





ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1 Promotoria de Justiça Criminal, 5º Promotor do Júri da Comarca da Ilha de São Luís,  
2 finaliza hoje o prazo para as inscrições. Informou, por fim, que no Aditivo da Pauta, consta  
3 o Recurso Administrativo SIMP nº 026852-500/2020, relatoria da Dra. Lize de Maria  
4 Brandão de Sá Costa, cujo voto foi enviado a todos os Conselheiros a pedido da Relatora.//  
5 Após as comunicações passou-se à pauta de julgamento do dia: **PAUTA DIGIDOC: A)**  
6 **COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE PA. CONHECIDOS. DECISÃO**  
7 **UNÂNIME.** 1. Proc. 13100/2023. 02ª Promotoria de Justiça da Comarca de Barra do  
8 Corda. PA (SIMP 002287-281/2022). 2. Proc. 13113/2023. 02ª Promotoria de Justiça da  
9 Comarca de Barra do Corda. PA (SIMP 002288-281/2022). 3. Proc. 13115/2023.  
10 Promotoria de Justiça da Comarca de Riachão. PA (SIMP 000297-013/2023). 4. Proc.  
11 13116/2023. 02ª Promotoria de Justiça da Comarca de Barra do Corda. PA (SIMP 000109-  
12 281/2021). 5. Proc. 13117/2023. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Luzia. PA  
13 (SIMP 000283-256/2019). 6. Proc. 13118/2023. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de  
14 Santa Luzia. PA (SIMP 000718-256/2017). 7. Proc. 13119/2023. 01ª Promotoria de Justiça  
15 da Comarca de Santa Luzia. PA (SIMP 016103-500/2015). 8. Proc. 13172/2023.  
16 Promotoria de Justiça da Comarca de Arame. PA (SIMP 000629-058/2022). 9. Proc.  
17 13202/2023. 04ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Imperatriz. PA (SIMP  
18 004897-253/2023). 10. Proc. 13203/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de Itinga do  
19 Maranhão. PA 470-069/2022. 11. Proc. 13262/2023. 02ª Promotoria de Justiça da Comarca  
20 de Vitorino Freire. PA 467-277/2022. 12. Proc. 13263/2023. 02ª Promotoria de Justiça da  
21 Comarca de Vitorino Freire. PA 30-277/2022. 13. Proc. 13270/2023. Promotoria de Justiça  
22 da Comarca de Arari. PA (SIMP 000477-049/2021). 14. Proc. 13275/2023. 09ª Promotoria  
23 de Justiça Especializada da Comarca de Imperatriz. NF (SIMP 006982-253/2022). 15. Proc.  
24 13329/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de Riachão. PA (SIMP 000414-013/2023).  
25 16. Proc. 13330/2023. 02ª Promotoria de Justiça da Comarca de São Mateus. PASS (SIMP  
26 0002004-068/2022). 17. Proc. 13332/2023. 02ª Promotoria de Justiça da Comarca de São  
27 Mateus. PASS (SIMP 001915-068/2022). 18. Proc. 13337/2023. 02ª Promotoria de Justiça  
28 da Comarca de São Mateus. PASS (SIMP 000953-068/2022). 19. Proc. 12920/2023.  
29 Ministério Público Federal. NF SIMP 001644-509/2022). 20. Proc. 13344/2023. 05ª  
30 Promotoria de Justiça da Comarca de Pedreiras. PA 002477-278/2019. 21. Proc.  
31 13374/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de São Pedro da Água Branca. PA (SIMP  
32 199-070/2019). 22. Proc. 13391/2023. 02ª Promotoria de Justiça da Comarca de São  
33 Mateus. PASS (SIMP 001870-068/2022). 23. Proc. 13446/2023. 03ª Promotoria de Justiça  
34 da Comarca de Santa Inês. PA (SIMP 000933-267/2023). 24. MEMO-30ªPJESPSLS -  
35 322023. 30ª Promotoria de Justiça Especializada (2º Promotor de Justiça do Patrimônio  
36 Público e da Probidade Administrativa). PA (SIMP 002355-509/2020). 25. Proc.  
37 13462/2023. 07ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Timon. PA 02/2023  
38 (SIMP 002682-252/2023). 26. Proc. 13475/2023. 03ª Promotoria de Justiça Especializada  
39 da Comarca de Timon. PP (SIMP 005483-252/2019). 27. Proc. 13533/2023. 02ª  
40 Promotoria de Justiça da Comarca de São Mateus. PA (SIMP 002075-068/2022). 28. Proc.  
41 13534/2023. 02ª Promotoria de Justiça da Comarca de Estreito. PA (SIMP 000881-  
42 268/2020). 29. Proc. 13598/2023. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Viana. PA  
43 (SIMP 000505-266/2018). 30. Proc. 13639/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de São  
44 Pedro da Água Branca. PA (SIMP 000311-070/2021). 31. Proc. 13640/2023. Promotoria de  
45 Justiça da Comarca de São Pedro da Água Branca. PA (SIMP 000257-070/2020). 32. Proc.  
46 13641/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de São Pedro da Água Branca. PA (SIMP  
47 000312-070/2021). 33. Proc. 13679/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de Mirador.  
48 PA 35/2018 (SIMP 000789-063/2020). 34. OFC-10ªPJESPSLS - 1072023. 10ª Promotoria



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1 de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís (1º Promotor de Justiça de  
2 Defesa do Consumidor). PA 016021-500/2023. 35. OFC-10ªPJESPSLS - 1092023. 10ª  
3 Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís (1º Promotor de  
4 Justiça de Defesa do Consumidor). PA 017947-500/2023. 36. Proc. 13684/2023.  
5 Promotoria de Justiça da Comarca de Mirador. PA 05/2020 (SIMP 000184-063/2020). 37.  
6 Proc. 13814/2023. Promotoria de Justiça de Esperantinópolis. PA (SIMP 000171-  
7 036/2021). 38. Proc. 13818/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de Esperantinópolis.  
8 PA (SIMP 000172-036/2021). 39. Proc. 13820/2023. 02ª Promotoria de Justiça da Comarca  
9 de Buriticupu. PA (SIMP 000482-283/2022). 40. Proc. 13822/2023. Promotoria de Justiça  
10 da Comarca de Esperantinópolis. PA (SIMP 000353-036/2020). 41. Proc. 13824/2023.  
11 Promotoria de Justiça de Esperantinópolis. PA (SIMP 000354-036/2020). 42. Proc.  
12 13827/2023. 02ª Promotoria de Justiça da Comarca de São Mateus. PASS (SIMP 000327-  
13 068/2022). 43. Proc. 13828/2023. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Grajaú. PASS  
14 (SIMP 000370-282/2019). 44. Proc. 13829/2023. 02ª Promotoria de Justiça da Comarca de  
15 Zé Doca. PA 000424-265/2018. 45. Proc. 13842/2023. 01ª Promotoria de Justiça da  
16 Comarca de Codó. PA (SIMP 000567-259/2020). 46. Proc. 13857/2023. 04ª Promotoria de  
17 Justiça da Comarca de Pedreiras. PA 000025-278/2023. 47. Proc. 13875/2023. Promotoria  
18 de Justiça da Comarca de Colinas. PA (SIMP 004039-750-2021). 48. Proc. 13877/2023.  
19 Promotoria de Justiça da Comarca de Colinas. NF (SIMP 003073-750/2022). 49. Proc.  
20 13878/2023. 02ª Promotoria de Justiça da Comarca de Vitorino Freire. PA 160-277/2023.  
21 50. Proc. 13882/2023. Promotoria de Justiça de Esperantinópolis. PA (SIMP 000355-  
22 036/2020). 51. OFC-1ªPJCSJR - 4612023. 01ª Promotoria de Justiça Cível do Termo  
23 Judiciário de São José de Ribamar. PA (SIMP 002818-506/2021). 52. Proc. 13924/2023.  
24 Promotoria de Justiça da Comarca de Esperantinópolis. PA (SIMP 000370-036/2021). 53.  
25 Proc. 13928/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de Esperantinópolis. PA (SIMP  
26 000390-036/2021). 54. Proc. 13932/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de  
27 Esperantinópolis. PA (SIMP 000391-036/2021). 55. Proc. 13944/2023. Promotoria de  
28 Justiça de Esperantinópolis. PA (SIMP 000391-036/2021). 56. Proc. 13950/2023.  
29 Promotoria de Justiça da Comarca de Mirador. PA 06/2019 (SIMP 000308-063/2019). 57.  
30 Proc. 13953/2023. Promotoria de Justiça de Esperantinópolis. PA (SIMP 000392-  
31 036/2021). 58. Proc. 13956/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de Bequimão. PA  
32 (SIMP 000328-024/2022). 59. Proc. 13957/2023. 04ª Promotoria de Justiça Especializada  
33 de Bacabal. PA (SIMP 002020-257/2020). 60. Proc. 13959/2023. Promotoria de Justiça de  
34 Esperantinópolis. PA (SIMP 000806-036/2020). 61. Proc. 13964/2023. 03ª Promotoria de  
35 Justiça da Comarca de Santa Inês. PA (SIMP 734-267/2023) e PA (SIMP 736-267/2023).  
36 62. Proc. 13979/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de Senador La Rocque. PA  
37 (SIMP 000174-002/2023). 63. Proc. 14065/2023. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de  
38 Estreito. PA (SIMP 000348-268/2018). 64. Proc. 14092/2023. 01ª Promotoria de Justiça da  
39 Comarca de João Lisboa. PA (SIMP 000759-261/2022). 65. Proc. 14097/2023. Promotoria  
40 de Justiça da Comarca de Mirador. PA 08/2022 (SIMP 000220-063/2021). 66. Proc.  
41 14157/2023. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Grajaú. PA 11/2022 (SIMP 002105-  
42 282/2022). 67. Proc. 14158/2023. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Luzia.  
43 PA 05/2020 (SIMP 001636-256/2017). 68. Proc. 14159/2023. Promotoria de Justiça da  
44 Comarca de Buriti Bravo. PA (SIMP 000202-017/2021). 69. Proc. 14162/2023. Promotoria  
45 de Justiça da Comarca de Cedral. PA 08/2020 (SIMP 000058-025/2020). 70. Proc.  
46 14172/2023. 04ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Timon. PA 001281-  
47 252/2022. 71. Proc. 14175/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de Mirador. PA  
48 07/2019 (SIMP 000331-063/2019). 72. Proc. 14180/2023. 03ª Promotoria de Justiça do

*reberto*

*mat*  
*eeek*



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1 Termo Judiciário de Paço do Lumiar. PA 23/2022 (SIMP 001167-509/2021). 73. Proc.  
2 14192/2023. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Lago da Pedra. PA (SIMP 001656-  
3 284/2019) PA (SIMP, 001721-284/2019) e PA (SIMP 001655-284/2019). 74. Proc.  
4 14195/2023. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Lago da Pedra. PA (SIMP 001657-  
5 284/2019); PA (SIMP, 001658-284/2019); PA (SIMP 001659-284/2019) PA (SIMP 001722-  
6 284/2019). 75. Proc. 14239/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de Cedral. PA  
7 29/2019 (SIMP 000287-025/2019). 76. Proc. 14240/2023. 03ª Promotoria de Justiça da  
8 Comarca de Itapecuru Mirim. NF 00978-509/2019. 77. Proc. 14244/2023. 03ª Promotoria  
9 de Justiça da Comarca de Itapecuru Mirim. PA (SIMP 958-509/2019). 78. Proc.  
10 14261/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de Matinha. PA (SIMP 000132-010/2023).  
11 79. Proc. 14262/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de Colinas. PA (SIMP 001162-  
12 270-2022). 80. Proc. 14264/2023. 04ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de  
13 Timon. PA (SIMP 001459-252/2022). 81. Proc. 14276/2023. Promotoria de Justiça da  
14 Comarca de Senador La Rocque. PA (SIMP 413-002/2023). 82. Proc. 14317/2023.  
15 Promotoria de Justiça da Comarca de Arari. PA (SIMP 000150-049/2022). 83. Proc.  
16 14324/2023. 03ª Promotoria de Justiça da Comarca de Codó. PA (SIMP 000422-259/2020).  
17 84. Proc. 14329/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de Alto Parnaíba. PA 000014-  
18 076/2018. 85. Proc. 14335/2023. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Lago da Pedra.  
19 PA (SIMP 012888-284/2022). 86. OFC-1ªPJCSJR - 4812023. 01ª Promotoria de Justiça  
20 Cível do Termo Judiciário de São José de Ribamar. PA 01/2020 (SIMP 000727-506/2020).  
21 87. Proc. 14384/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de Arari. PA (SIMP 000057-  
22 049/2022). 88. Proc. 14385/2023. 04ª Promotoria de Justiça Cível do Termo Judiciário de  
23 São José de Ribamar. PA (SIMP 014377-500/2022). 89. Proc. 14387/2023. Promotoria de  
24 Justiça da Comarca de Magalhães de Almeida. PA 01/2022 (SIMP 000121-053/2018). 90.  
25 Proc. 14389/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de Esperantinópolis. PA 005/2019  
26 (SIMP 000184-036/2019). 91. Proc. 14390/2023. Promotoria de Justiça de  
27 Esperantinópolis. PA 26/2022 (SIMP 000645-036/2020). 92. Proc. 14393/2023. 01ª  
28 Promotoria de Justiça da Comarca de Presidente Dutra. PA 000841-509/2022. 93. Proc.  
29 14416/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de Governador Eugênio Barros. PA  
30 000058-056/2020. 94. Proc. 14418/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de Tuntum.  
31 PA (SIMP 000039-057/2023). 95. Proc. 14420/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de  
32 Tuntum. PA (SIMP 000038-057/2023). 96. Proc. 14425/2023. Promotoria de Justiça da  
33 Comarca de Tuntum. PA 000048-057/2023. 97. Proc. 14428/2023. 02ª Promotoria de  
34 Justiça Especializada da Comarca de Açailândia. PA (SIMP 003515-255/2022). 98. Proc.  
35 14436/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de Governador Nunes Freire. PA (SIMP  
36 815-035/2022). 99. Proc. 14443/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de Governador  
37 Nunes Freire. PA (SIMP 874-035/2020). 100. Proc. 14493/2023. Promotoria de Justiça da  
38 Comarca de Governador Eugênio Barros. PA 000103-054/2018. 101. Proc. 14432/2023.  
39 Promotoria de Justiça da Comarca de Carolina. PASS (SIMP 000025-012/2023). 102. Proc.  
40 14625/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de Colinas. PA 08/2023 (SIMP 004044-  
41 750-2021). 103. Proc. 14626/2023. 02ª Promotoria de Justiça da Comarca de Vitorino  
42 Freire. PA (SIMP 000537-277/2022). 104. Proc. 14638/2023. 01ª Promotoria de Justiça da  
43 Comarca de Buriticupu. PA (SIMP 000647-283/2023). 105. Proc. 14645/2023. Promotoria  
44 de Justiça da Comarca de Vitória do Mearim. PA (SIMP 000456-045/2022). 106. Proc.  
45 14718/2023. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Balsas. NF 22/2023 (SIMP 002689-  
46 274/2023). 107. Proc. 14720/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de Senador La  
47 Rocque. PA (SIMP 105-002/2023). 108. Proc. 14724/2023. 01ª Promotoria de Justiça da  
48 Comarca de Pedreiras. PA 001004-278/2022. 109. Proc. 14726/2023. 01ª Promotoria de





ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1 Justiça da Comarca de Montes Altos. IC 011/2019 (SIMP 001011-028/2018). 143. Proc.  
2 13205/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de Montes Altos. IC 016/2019 (SIMP  
3 001014-028/2018). 144. Proc. 13206/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de Montes  
4 Altos. IC 016/2019 (SIMP 001014-028/2018). 145. Proc. 13208/2023. Promotoria de  
5 Justiça da Comarca de Montes Altos. PA (SIMP 000549-509/2020). 146. MEMO-  
6 36ªPJESPSLS - 1682023. 36ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de  
7 São Luís (8º Promotor de Justiça do Patrimônio Público e da Probidade Administrativa).  
8 NF (SIMP 025373-500/2023). 147. Proc. 13223/2023. 01ª Promotoria de Justiça da  
9 Comarca de Codó. IC (SIMP 001398-259/2019). 148. Proc. 13225/2023. 01ª Promotoria  
10 de Justiça da Comarca de Santa Luzia. PA (SIMP 001262-256/2021). 149. Proc.  
11 13258/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de Mirador. PIC (SIMP 007333-500/2020).  
12 150. Proc. 13259/2023. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Luzia. PA (SIMP  
13 001077-256/2021). 151. Proc. 13260/2023. 08ª Promotoria de Justiça Especializada do  
14 Termo Judiciário de São Luís (1º Promotor de Justiça de Defesa do Meio Ambiente). IC  
15 302/2018 (SIMP 013753-500/2018). 152. Proc. 13261/2023. 02ª Promotoria de Justiça da  
16 Comarca de Buriticupu. PA (SIMP 000482-283/2022). 153. Proc. 13264/2023. 01ª  
17 Promotoria de Justiça da Comarca de Codó. PA 000089-259/2017. 154. Proc. 13267/2023.  
18 01ª Promotoria de Justiça Especializada de Bacabal. PA (SIMP 001368-257/2020). 155.  
19 Proc. 13268/2023. 02ª Promotoria de Justiça da Comarca de Buriticupu. PA (SIMP  
20 000577-283/2020). 156. Proc. 13269/2023. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Santa  
21 Luzia. PA (SIMP 000476-256/2020). 157. Proc. 13338/2023. 06ª Promotoria de Justiça  
22 Especializada da Comarca de Timon. PA (SIMP 4200-252/2022). 158. Proc. 13339/2023.  
23 06ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Timon. PA (SIMP 004197-  
24 252/2022). 159. Proc. 13340/2023. 06ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de  
25 Timon. PA (SIMP 004159-252/2022). 160. Proc. 13341/2023. 01ª Promotoria de Justiça da  
26 Comarca de Santa Inês. IC 010/2019 (SIMP 1336-509/2019). 161. Proc. 13346/2023. 01ª  
27 Promotoria de Justiça da Comarca de Codó. IC (SIMP 000050-259/2022). 162. Proc.  
28 13347/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de Montes Altos. PA (SIMP 000390-  
29 028/2021). 163. Proc. 13369/2023. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Luzia.  
30 SIMP 000001-256/2016. 164. Proc. 13373/2023. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de  
31 Santa Luzia. PA (SIMP 000663-256/2021). 165. Proc. 13376/2023. 01ª Promotoria de  
32 Justiça da Comarca de Codó. IC (SIMP 002452-259/2017). 166. Proc. 13408/2023. 01ª  
33 Promotoria de Justiça da Comarca de Codó. IC (SIMP 000040-259/2020). 167. Proc.  
34 13411/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de Montes Altos. PA (SIMP 000206-  
35 028/2021). 168. Proc. 13445/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de Itinga do  
36 Maranhão. PA 000208-069/2021. 169. Proc. 13452/2023. 08ª Promotoria de Justiça  
37 Especializada do Termo Judiciário de São Luís (1º Promotor de Justiça de Defesa do Meio  
38 Ambiente). IC 382/2021 (SIMP 001830-509/2020). 170. Proc. 13466/2023. 01ª Promotoria  
39 de Justiça da Comarca de Chapadinha. PA 000760-262/2019. 171. Proc. 13478/2023. 01ª  
40 Promotoria de Justiça da Comarca de Codó. IC 000434-259/2021. 172. Proc. 13480/2023.  
41 06ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Timon. PA (SIMP 004209-  
42 252/2022). 173. Proc. 13529/2023. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Codó. IC  
43 (SIMP 002171-259/2021). 174. Proc. 13532/2023. 08ª Promotoria de Justiça Especializada  
44 do Termo Judiciário de São Luís (1º Promotor de Justiça de Defesa do Meio Ambiente). IC  
45 330/2019 (SIMP 024908-500/2019). 175. Proc. 13536/2023. 01ª Promotoria de Justiça da  
46 Comarca de Santa Luzia. PA (SIMP 001106-256/2019); PA (SIMP 019638-500/2019); PA  
47 (SIMP 016733-500/2019); PA (SIMP 019821-500/2019) e PA (SIMP 019821-500/2019).  
48 176. Proc. 13554/2023. 02ª Promotoria de Justiça Especializada de Bacabal. PA 833-



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1 257/2022. 177. Proc. 13601/2023. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Codó. IC  
2 002474-259/2021. 178. Proc. 13602/2023. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Codó.  
3 IC 000045-259/2021. 179. Proc. 13609/2023. 08ª Promotoria de Justiça Especializada do  
4 Termo Judiciário de São Luís (1º Promotor de Justiça de Defesa do Meio Ambiente). IC  
5 218/2015 (SIMP 017540-500/2015). 180. Proc. 13685/2023. 01ª Promotoria de Justiça da  
6 Comarca de Santa Luzia. PA (SIMP 001653-256/2015); PA (SIMP 000205-256/2019) e PA  
7 (SIMP 001570-256/2017). 181. Proc. 13698/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de  
8 Dom Pedro. PA 001142-054/2018. 182. Proc. 13699/2023. Promotoria de Justiça da  
9 Comarca de Dom Pedro. IC (SIMP 001007-054/2018). 183. Proc. 13701/2023. 01ª  
10 Promotoria de Justiça da Comarca de Codó. PA (SIMP 000557-259/2018). 184. Proc.  
11 13704/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de Dom Pedro. PA (SIMP 001623-  
12 054/2019). 185. Proc. 13724/2023. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Codó. PA  
13 (SIMP 001990-259/2021). 186. Proc. 13837/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de  
14 Arame. PA (SIMP 000309-058/2022). 187. Proc. 13838/2023. 04ª Promotoria de Justiça da  
15 Comarca de Pedreiras. PA (SIMP 000558-278/2022). 188. Proc. 13841/2023. Promotoria  
16 de Justiça da Comarca de Cururupu. IC 021/2020 (SIMP 000922-026/2020). 189. Proc.  
17 13845/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de Humberto de Campos. PA (SIMP  
18 000420-033/2021) e PA (SIMP 000447-033/2022). 190. Proc. 13848/2023. 01ª Promotoria  
19 de Justiça da Comarca de Santa Luzia. PA (SIMP 003367-500/2020) e PA 03/2018 (SIMP  
20 000295-256/2019). 191. Proc. 13881/2023. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Codó.  
21 PA 000587-259/2020. 192. Proc. 13884/2023. 06ª Promotoria de Justiça Especializada da  
22 Comarca de Timon. PA (SIMP 004357-252/2022). 193. Proc. 13937/2023. 01ª Promotoria  
23 de Justiça da Comarca de Buriticupu. PA (SIMP 001861-283/2022). 194. Proc. 13938/2023.  
24 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Buriticupu. PA (SIMP 001860-283/2022). 195.  
25 Proc. 13940/2023. Promotoria de Justiça de Esperantinópolis. PA (SIMP 000435-  
26 036/2018). 196. Proc. 13941/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de Esperantinópolis.  
27 PA (SIMP 000512-036/2020). 197. Proc. 13973/2023. 09ª Promotoria de Justiça  
28 Especializada do Termo Judiciário de São Luís (2º Promotor de Justiça de Defesa do Meio  
29 Ambiente). IC 19/2022 (SIMP 025651-500/2021). 198. Proc. 14023/2023. 01ª Promotoria  
30 de Justiça da Comarca de Santa Inês. IC 008/2022 (SIMP 1877-267/2022). 199. Proc.  
31 14024/2023. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Inês. PA 021/2019 (SIMP  
32 2651-267/2019). 200. Proc. 14026/2023. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Santa  
33 Inês. IC 007/2022 (SIMP 1871-267/2022). 201. Proc. 14029/2023. 01ª Promotoria de  
34 Justiça da Comarca de Santa Inês. IC 010/2022 (SIMP 1882-267/2022). 202. Proc.  
35 14149/2023. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Buriticupu. PA 001725-283/2022.  
36 203. Proc. 14152/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de Alto Parnaíba. PA (SIMP  
37 00015-076/2018). 204. Proc. 14235/2023. 04ª Promotoria de Justiça Especializada da  
38 Comarca de Timon. IC 001437-252/2018. 205. Proc. 14238/2023. Promotoria de Justiça da  
39 Comarca de Olinda Nova do Maranhão. IC (SIMP 000185-050/2019). 206. Proc.  
40 14247/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de Alto Parnaíba. PA (SIMP 00015-  
41 076/2018). 207. Proc. 14259/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de Alto Parnaíba. PA  
42 (SIMP 00021-076/2018). 208. Proc. 14260/2023. 04ª Promotoria de Justiça Especializada  
43 da Comarca de Timon. PA (SIMP 001761-252/2018). 209. Proc. 14274/2023. Promotoria  
44 de Justiça da Comarca de Senador La Rocque. PA (SIMP 347-002/2022). 210. Proc.  
45 14318/2023. 09ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís (2º  
46 Promotor de Justiça de Defesa do Meio Ambiente). IC 11/2021 (SIMP 002250-509/2020).  
47 211. Proc. 14404/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de Arame. PA (SIMP 000411-  
48 058/2022). 212. Proc. 14405/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de Arame. IC (SIMP



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1 000242-058/2021). 213. Proc. 14406/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de Montes  
2 Altos. IC 012/2019 (SIMP 000957-028/2018). 214. Proc. 14424/2023. 03ª Promotoria de  
3 Justiça Especializada da Comarca de Timon. PA (SIMP 004314-252/2022). 215. Proc.  
4 14434/2023. 08ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís (1º  
5 Promotor de Justiça de Defesa do Meio Ambiente). IC 372/2020 (SIMP 000401-509/2017).  
6 216. OFC-19ªPJESLZ - 2162023. 19ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo  
7 Judiciário de São Luís – (2º Promotor de Justiça de Defesa da Saúde). IC (SIMP 014485-  
8 500/2020). 217. Proc. 14600/2023. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Codó. PA  
9 (SIMP 001304-259/2021). 218. Proc. 14601/2023. 01ª Promotoria de Justiça Especializada  
10 de Bacabal. PA (SIMP 001348-257/2021). 219. Proc. 14602/2023. Promotoria de Justiça da  
11 Comarca de Urbano Santos. PA 18/2018 (SIMP 000004-052/2019). 220. Proc. 14605/2023.  
12 02ª Promotoria de Justiça da Comarca de Itapecuru Mirim. PA 000864-276/2019. 221. Proc.  
13 14608/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de Cururupu. IC 024/2021 (SIMP 000524-  
14 026/2021). 222. OFC-1ªPJCSJR - 4912023. 01ª Promotoria de Justiça Cível do Termo  
15 Judiciário de São José de Ribamar. IC 06/2022 (SIMP 001281-509/2021). 223. MEMO-  
16 36ªPJESPSLS - 1772023. 36ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de  
17 São Luís (8º Promotor de Justiça do Patrimônio Público e da Probidade Administrativa).  
18 PA (SIMP 030347-500/2023). 224. Proc. 14714/2023. 06ª Promotoria de Justiça  
19 Especializada da Comarca de Timon. PA (SIMP 1991-252/2022). 225. Proc. 14716/2023.  
20 Promotoria de Justiça da Comarca de Buriti Bravo. PA 000815-509/2022. 226. Proc.  
21 14728/2023. 03ª Promotoria de Justiça do Termo Judiciário de Paço do Lumiar. PA  
22 26/2022 (SIMP 000360-507/2022). 227. Proc. 14737/2023. Promotoria de Justiça da  
23 Comarca de Urbano Santos. 20/2017 (SIMP 000287-02/2018). 228. Proc. 14738/2023.  
24 Promotoria de Justiça da Comarca de Urbano Santos. PA 08/2017 (SIMP Nº 000383-  
25 052/2019). 229. Proc. 14789/2023. 03ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de  
26 Timon. PA (SIMP 002147-252/2020). 230. Proc. 14790/2023. Promotoria de Justiça da  
27 Comarca de Urbano Santos. PA (SIMP 000507-052/2021). 231. Proc. 14791/2023. 08ª  
28 Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís (1º Promotor de  
29 Justiça de Defesa do Meio Ambiente). PA 390/2021 (SIMP 021126-500/2021). 232. Proc.  
30 14792/2023. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Inês. IC 011/2022 (SIMP  
31 1896-267/2022). 233. Proc. 14795/2023. 02ª Promotoria de Justiça Especializada de  
32 Bacabal. PA 1811-257/2019. 234. Proc. 14684/2023. 05ª Promotoria de Justiça da Comarca  
33 de Caxias. PA 013/2021 (SIMP 001279-254/2021). 235. Proc. 14683/2023. 05ª Promotoria  
34 de Justiça da Comarca de Caxias. PA 018/2020 (SIMP 001978-254/2020). 236. Proc.  
35 14798/2023. 05ª Promotoria de Justiça da Comarca de Caxias. PA 012/2021 (SIMP  
36 001278-254/2021). 237. Proc. 14768/2023. 09ª Promotoria de Justiça Especializada do  
37 Termo Judiciário de São Luís (2º Promotor de Justiça de Defesa do Meio Ambiente). PA  
38 15/2021 (SIMP 015432-500/2020). 238. Proc. 14813/2023. 01ª Promotoria de Justiça da  
39 Comarca de Estreito. IC (SIMP 465-268/2021). 239. Proc. 14814/2023. Promotoria de  
40 Justiça da Comarca de Santa Rita. PA (SIMP 000166-004/2020).////////////////////  
41 **C) CONVERSÃO EM INQUÉRITO CIVIL. CONHECIDOS. DECISÃO UNÂNIME.**  
42 240. OFC-1ªPJCOR - 2362023. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Coroatá. IC  
43 002606-509/2022. 241. OFC-2ªPJPRD - 782023. 02ª Promotoria de Justiça da Comarca de  
44 Presidente Dutra. NF (SIMP 000799-280/2023) em PA. 242. Proc. 14169/2023. 01ª  
45 Promotoria de Justiça da Comarca de Barra do Corda. NF (SIMP 000888-509/2023) em PA.  
46 243. Proc. 14409/2023. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Presidente Dutra. NF  
47 000211-280/2023 em PA. 244. Proc. 14431/2023. 03ª Promotoria de Justiça da Comarca de  
48 Itapecuru Mirim. NF 002352-276/2022 em PA. 245. Proc. 14522/2023. Promotoria de





ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1 Justiça da Comarca de Tuntum. NF (SIMP 000874-057/2021) em IC. 246. OFC-2ªPJPRD -  
2 852023. 02ª Promotoria de Justiça da Comarca de Presidente Dutra. PA (SIMP 001976-  
3 509/2022).  
4 **D) COMUNICAÇÕES DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINIS-**  
5 **TRATIVO E INQUERITO CIVIL. CONHECIDOS. DECISÃO UNÂNIME.** 247. Proc.  
6 13087/2023. 09ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís (2º  
7 Promotor de Justiça de Defesa do Meio Ambiente). IC 27/2023 (SIMP 000897-509/2023).  
8 248. OFC-2ªPJPRD - 702023. 02ª Promotoria de Justiça da Comarca de Presidente Dutra.  
9 PASS (SIMP 000893-280/2023). 249. Proc. 13597/2023. 09ª Promotoria de Justiça  
10 Especializada do Termo Judiciário de São Luís (2º Promotor de Justiça de Defesa do Meio  
11 Ambiente). PP 07-2023 (SIMP 010532-500-2023). 250. Proc. 13599/2023. 09ª Promotoria  
12 de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís (2º Promotor de Justiça de  
13 Defesa do Meio Ambiente). PP 06/2023 (SIMP 010050-500-2023). 251. OFC-2ªPJARS -  
14 752023. 02ª Promotoria de Justiça da Comarca de Araiões. PA 05/2023 (SIMP 230-  
15 264/2023). 252. OFC-2ªPJARS - 772023. 02ª Promotoria de Justiça da Comarca de  
16 Araiões. PA 04/2023 (SIMP 231-264/2023). 253. OFC-PJSDM - 2472023. Promotoria de  
17 Justiça da Comarca de São Domingos do Maranhão. PA (SIMP 000439-273/2023). 254.  
18 Proc. 14246/2023. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Luzia. PA (SIMP  
19 001332-509/2019). 255. Proc. 14326/2023. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Santa  
20 Luzia. IC 000644-256/2023. 256. MEMO-36ªPJESPSLS - 1752023. 36ª Promotoria de  
21 Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís (8º Promotor de Justiça do  
22 Patrimônio Público e da Probidade Administrativa). PA (SIMP 030312-500/2023). 257.  
23 MEMO-36ªPJESPSLS - 1812023. 36ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo  
24 Judiciário de São Luís (8º Promotor de Justiça do Patrimônio Público e da Probidade  
25 Administrativa). PA (SIMP 031738-500/2023).  
26 **E) RELATÓRIOS DE CORREIÇÃO. 258. Processo nº 15475/2022.** Origem:  
27 Corregedoria Geral do Ministério Público. Objeto: Relatório de Correição Ordinária  
28 realizada na 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Estreito, na data de 14 de setembro de  
29 2022. Membro Ministerial Correicionado: Promotor de Justiça Paulo Roberto da Costa  
30 Castilho (respondendo). Decisão: Aprovado, à unanimidade, pelo Egrégio Conselho  
31 Superior, nos termos do art. 9º, inciso VI, alínea f, do RICSMP, tendo como resultado  
32 conceito Muito Bom. **259. Processo nº 15341/2022.** Origem: Corregedoria Geral do  
33 Ministério Público. Objeto: Relatório de Correição Ordinária realizada na 7ª Promotoria de  
34 Justiça Especializada de Imperatriz/MA (Defesa da Infância e da Juventude), na data de 15  
35 de maio de 2022. Membro Ministerial Correicionado: Promotor de Justiça Newton de  
36 Barros Bello Neto (respondendo). Decisão: Aprovado, à unanimidade, pelo Egrégio  
37 Conselho Superior, nos termos do art. 9º, inciso VI, alínea f, do RICSMP, tendo como  
38 resultado conceito Muito Bom. **260. Processo nº 21833/2022.** Origem: Corregedoria Geral  
39 do Ministério Público. Objeto: Relatório de Correição Ordinária realizada na 31ª  
40 Promotoria de Justiça Criminal do Termo Judiciário de São Luís/MA, na data de 01 de  
41 dezembro de 2022. Membro Ministerial Correicionado: Promotor de Justiça Agamenon  
42 Batista de Almeida Júnior. Decisão: Aprovado, à unanimidade, pelo Egrégio Conselho  
43 Superior, nos termos do art. 9º, inciso VI, alínea f, do RICSMP, tendo como resultado  
44 conceito Muito Bom. **261. Processo nº 9148/2022.** Origem: Corregedoria Geral do  
45 Ministério Público. Objeto: Relatório de Correição Ordinária realizada na 2ª Promotoria de  
46 Justiça da Comarca de Caxias, na data de 30 de setembro de 2021. Membro Ministerial  
47 Correicionado: Promotor de Justiça Vicente Gildásio Leite Junior. Decisão: Aprovado, à  
48 unanimidade, pelo Egrégio Conselho Superior, nos termos do art. 9º, inciso VI, alínea f, do



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1 RICSMP, tendo como resultado conceito Excelente. **262. Processo nº 20092/2022.** Origem:  
2 Corregedoria Geral do Ministério Público. Objeto: Relatório de Correição Ordinária  
3 realizada na Promotoria de Justiça da Comarca de Matinha, na data de 10 de novembro de  
4 2022. Membro Ministerial Correicionado: Promotor de Justiça João Viana dos Passos Neto.  
5 Decisão: Aprovado, à unanimidade, pelo Egrégio Conselho Superior, nos termos do art. 9º,  
6 inciso VI, alínea f, do RICSMP, tendo como resultado conceito Muito Bom. **263. Processo**  
7 **nº 15294/2022.** Origem: Corregedoria Geral do Ministério Público. Objeto: Relatório de  
8 Correição Ordinária realizada na 11ª Promotoria de Justiça Criminal do Termo Judiciário  
9 de São Luís/MA, na data de 06 de setembro de 2022. Membro Ministerial Correicionado:  
10 Promotor de Justiça José Alexandre Rocha. Decisão: Aprovado, à unanimidade, pelo  
11 Egrégio Conselho Superior, nos termos do art. 9º, inciso VI, alínea f, do RICSMP, tendo  
12 como resultado conceito Muito Bom. **264. Processo nº 20096/2022.** Origem: Corregedoria  
13 Geral do Ministério Público. Objeto: Relatório de Correição Ordinária realizada na  
14 Promotoria de Justiça de São Vicente Férrer/MA, na data de 08 de novembro de 2022.  
15 Membro Ministerial Correicionado: Promotora de Justiça Natalia Macedo Luna Tavares  
16 (respondendo). Decisão: Aprovado, à unanimidade, pelo Egrégio Conselho Superior, nos  
17 termos do art. 9º, inciso VI, alínea f, do RICSMP, tendo como resultado conceito Muito  
18 Bom. **265. Processo nº 20842/2022.** Origem: Corregedoria Geral do Ministério Público  
19 Objeto: Relatório de Correição Ordinária realizada na 15ª Promotoria de Justiça Criminal  
20 do Termo Judiciário de São Luís/MA, na data de 22 de novembro de 2022. Membro  
21 Ministerial Correicionado: Promotor de Justiça Cláudio Luiz Frazão Ribeiro. Decisão:  
22 Aprovado, à unanimidade, pelo Egrégio Conselho Superior, nos termos do art. 9º, inciso VI,  
23 alínea f, do RICSMP, tendo como resultado conceito Muito Bom. **266. Processo nº**  
24 **21290/2022.** Origem: Corregedoria Geral do Ministério Público. Objeto: Relatório de  
25 Correição Ordinária realizada na 4ª Promotoria de Justiça Especializada de Bacabal/MA,  
26 na data de 21 de novembro de 2022. Membro Ministerial Correicionado: Promotora de  
27 Justiça Lícia Ramos Cavalcante Muniz. Decisão: Aprovado, à unanimidade, pelo Egrégio  
28 Conselho Superior, nos termos do art. 9º, inciso VI, alínea f, do RICSMP, tendo como  
29 resultado conceito Muito Bom. **267. Processo nº 4847/2023.** Origem: Corregedoria Geral  
30 do Ministério Público. Objeto: Relatório de Correição Ordinária realizada na 2ª Promotoria  
31 de Justiça Criminal do Termo Judiciário de São Luís/MA, na data de 27 de março de 2023.  
32 Membro Ministerial Correicionado: Promotora de Justiça Norimar Gomes Nascimento  
33 Campos (respondendo). Decisão: Aprovado, à unanimidade, pelo Egrégio Conselho  
34 Superior, nos termos do art. 9º, inciso VI, alínea f, do RICSMP, tendo como resultado  
35 conceito Muito Bom. **268. Processo nº 4848/2023.** Origem: Corregedoria Geral do  
36 Ministério Público. Objeto: Relatório de Correição Ordinária realizada na 4ª Promotoria de  
37 Justiça Criminal do Termo Judiciário de São Luís/MA, na data de 27 de março de 2023.  
38 Membro Ministerial Correicionado: Promotor de Justiça Justino da Silva Guimarães.  
39 Decisão: Aprovado, à unanimidade, pelo Egrégio Conselho Superior, nos termos do art. 9º,  
40 inciso VI, alínea f, do RICSMP, tendo como resultado conceito Muito Bom. **269. Processo**  
41 **nº 21301/2022.** Origem: Corregedoria Geral do Ministério Público. Objeto: Relatório de  
42 Correição Ordinária realizada na 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Inês /MA,  
43 na data de 22 de novembro de 2022. Membro Ministerial Correicionado: Promotora de  
44 Justiça Camila Gaspar Leite (respondendo). Decisão: Aprovado, à unanimidade, pelo  
45 Egrégio Conselho Superior, nos termos do art. 9º, inciso VI, alínea f, do RICSMP, tendo  
46 como resultado conceito Excelente. **270. Processo nº 3624/2023.** Origem: Corregedoria  
47 Geral do Ministério Público. Objeto: Relatório de Correição Ordinária realizada na  
48 Promotoria de Justiça da Comarca de Dom Pedro /MA, na data de 09 de março de 2023.



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1 Membro Ministerial Correicionado: Promotor de Justiça Xilon de Souza Júnior. Decisão:  
2 Aprovado, à unanimidade, pelo Egrégio Conselho Superior, nos termos do art. 9º, inciso VI,  
3 alínea f, do RICSMP, tendo como resultado conceito Muito Bom. **271. Processo nº**  
4 **14968/2022.** Origem: Corregedoria Geral do Ministério Público. Objeto: Relatório de  
5 Correição Ordinária realizada na 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Codó/MA, na  
6 data de 23 de junho de 2022. Membro Ministerial Correicionado: Promotora de Justiça  
7 Valéria Chaib Amorim de Carvalho. Decisão: Aprovado, à unanimidade, pelo Egrégio  
8 Conselho Superior, nos termos do art. 9º, inciso VI, alínea f, do RICSMP, tendo como  
9 resultado conceito Muito Bom. **272. Processo nº 3618/2023.** Origem: Corregedoria Geral  
10 do Ministério Público. Objeto: Relatório de Correição Ordinária realizada na Promotoria  
11 de Justiça da Comarca de Tuntum /MA, na data de 08 de março de 2023. Membro  
12 Ministerial Correicionado: Promotor de Justiça Wladimir Soares de Oliveira. Decisão:  
13 Aprovado, à unanimidade, pelo Egrégio Conselho Superior, nos termos do art. 9º, inciso VI,  
14 alínea f, do RICSMP, tendo como resultado conceito Muito Bom. **273. Processo nº**  
15 **14484/2022.** Origem: Corregedoria Geral do Ministério Público. Objeto: Relatório de  
16 Correição Ordinária realizada na 11ª Promotoria de Justiça Criminal do Termo Judiciário  
17 de São Luís/MA, na data de 19 de abril de 2022. Membro Ministerial Correicionado:  
18 Promotor de Justiça Orlando Pacheco de Andrade Filho. Decisão: Aprovado, à  
19 unanimidade, pelo Egrégio Conselho Superior, nos termos do art. 9º, inciso VI, alínea f, do  
20 RICSMP, tendo como resultado conceito Muito Bom. **274. Processo nº 9997/2023.**  
21 Origem: Corregedoria Geral do Ministério Público. Objeto: Relatório de Correição  
22 Ordinária realizada na 1ª Promotoria de Justiça Cível de São José de Ribamar/MA, na data  
23 de 15 de junho de 2023. Membro Ministerial Correicionado: Promotor de Justiça Márcio  
24 José Bezerra Cruz (respondendo). Decisão: Aprovado, à unanimidade, pelo Egrégio  
25 Conselho Superior, nos termos do art. 9º, inciso VI, alínea f, do RICSMP, tendo como  
26 resultado conceito Muito Bom. **275. Processo nº 20099/2022.** Origem: Corregedoria Geral  
27 do Ministério Público. Objeto: Relatório de Correição Ordinária realizada na Promotoria  
28 de Justiça da Comarca de Olinda Nova, na data de 09 de novembro de 2023. Membro  
29 Ministerial Correicionado: João Viana dos Passos Neto (respondendo). Decisão: Aprovado,  
30 à unanimidade, pelo Egrégio Conselho Superior, nos termos do art. 9º, inciso VI, alínea f,  
31 do RICSMP, tendo como resultado conceito Bom. **276. Processo nº 10800/2022.** Origem:  
32 Corregedoria Geral do Ministério Público. Objeto: Relatório de Correição Ordinária  
33 realizada na 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Codó/MA, na data de 22 de junho de  
34 2022. Membro Ministerial Correicionado: Promotor de Justiça Weskley Pereira de Moraes.  
35 Decisão: Aprovado, à unanimidade, pelo Egrégio Conselho Superior, nos termos do art. 9º,  
36 inciso VI, alínea f, do RICSMP, tendo como resultado conceito Muito Bom. **277. Processo**  
37 **nº 1543/2023.** Origem: Corregedoria Geral do Ministério Público. Objeto: Relatório de  
38 Correição Ordinária realizada na 2ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de  
39 Imperatriz-MA, na data de 27 de abril de 2022. Membro Ministerial Correicionado:  
40 Promotor de Justiça Sandro Pofahl Biscaro. Decisão: Retirado de pauta a pedido da  
41 Corregedora Geral do Ministério Público. **278. Processo nº 15270/2022.** Origem:  
42 Corregedoria Geral do Ministério Público. Objeto: Relatório de Correição Ordinária  
43 realizada na Promotoria de Justiça da Comarca de Urbano Santos/MA, na data de 25 de  
44 novembro de 2021. Membro Ministerial Correicionado: Promotor de Justiça José Orlando  
45 Silva Filho. Decisão: Aprovado, à unanimidade, pelo Egrégio Conselho Superior, nos  
46 termos do art. 9º, inciso VI, alínea f, do RICSMP, tendo como resultado conceito Excelente.  
47 **279. Processo nº 16045/2022.** Origem: Corregedoria Geral do Ministério Público. Objeto:  
48 Relatório de Correição Ordinária realizada na 14ª Promotoria de Justiça Criminal do Termo



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1 Judiciário de São Luís/MA, na data de 20 de setembro de 2022. Membro Ministerial  
2 Correicionado: Promotor de Justiça José Alexandre Rocha (respondendo). Decisão:  
3 Aprovado, à unanimidade, pelo Egrégio Conselho Superior, nos termos do art. 9º, inciso VI,  
4 alínea f, do RICSMP, tendo como resultado conceito Muito Bom. **280. Processo nº**  
5 **17074/2022.** Origem: Corregedoria Geral do Ministério Público. Objeto: Relatório de  
6 Correição Ordinária realizada na 3ª Promotoria de Justiça Criminal da Comarca de  
7 Imperatriz/MA, na data de 09 de junho de 2022. Membro Ministerial Correicionado:  
8 Promotora de Justiça Samira Mercês dos Santos (respondendo). Decisão: Aprovado, à  
9 unanimidade, pelo Egrégio Conselho Superior, nos termos do art. 9º, inciso VI, alínea f, do  
10 RICSMP, tendo como resultado conceito Muito Bom. **281. Processo nº 17081/2022.**  
11 Origem: Corregedoria Geral do Ministério Público. Objeto: Relatório de Correição  
12 Ordinária realizada na 3ª Promotoria de Justiça Criminal da Comarca de Imperatriz/MA,  
13 na data de 10 de novembro de 2021. Membro Ministerial Correicionado: Promotor de  
14 Justiça Júlio Aderson Borralho Magalhães Segundo. Decisão: Aprovado, à unanimidade,  
15 pelo Egrégio Conselho Superior, nos termos do art. 9º, inciso VI, alínea f, do RICSMP,  
16 tendo como resultado conceito Bom. **282. Processo nº 15298/2022.** Origem: Corregedoria  
17 Geral do Ministério Público. Objeto: Relatório de Correição Ordinária realizada na 1ª  
18 Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Timon/MA, na data de 16 de agosto de  
19 2022. Membro Ministerial Correicionado: Promotor de Justiça Eduardo Borges Oliveira.  
20 Decisão: Aprovado, à unanimidade, pelo Egrégio Conselho Superior, nos termos do art. 9º,  
21 inciso VI, alínea f, do RICSMP, tendo como resultado conceito Muito Bom.//  
22 **F) REMOÇÃO (Entrância final) Edital 29/2023 (Proc. 12971/2023).** 10ª Promotoria de  
23 Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís, da Comarca da Ilha de São Luís –  
24 1ª Promotoria Regional do Meio Ambiente (1ª Remoção - Critério: Antiguidade). Relator:  
25 Conselheiro Eduardo Jorge Hiluy Nicolau. Promotores de Justiça inscritos: 1.  
26 Lindonjonson Gonçalves de Sousa, posição 86ª (5ª Promotoria de Justiça Especializada do  
27 Termo Judiciário de São Luís da Comarca da Ilha de São Luís / 2º Promotor de Justiça da  
28 Educação) – Desistiu; 2. Francisco Teomário Serejo Silva, posição 116ª (52ª Promotoria de  
29 Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís da Comarca da Ilha de São Luís / 3º  
30 Promotor de Justiça Distrital); 3. José Márcio Maia Alves, posição 117ª – Desistiu.  
31 **Acórdão do Conselho Superior:** O Conselho Superior do Ministério Público, na 28ª  
32 Sessão Ordinária realizada no dia 25 de agosto de 2023, **aprovou, por unanimidade, a**  
33 **remoção voluntária, pelo critério de antiguidade, do Promotor de Justiça Francisco**  
34 **Teomário Serejo Silva,** titular da 52ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo  
35 Judiciário de São Luís/MA – 3º Promotor de Justiça Distrital, para a 10ª Promotoria de  
36 Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís, da Comarca da Ilha de São Luís –  
37 1ª Promotoria Regional do Meio Ambiente, ambas de entrância final, nos termos do Proc.  
38 12971/2023. Votaram os Conselheiros presentes: Lize de Maria Brandão de Sá Costa,  
39 Joaquim Henrique de Carvalho Lobato, Mariléa Campos dos Santos Costa, Maria de  
40 Fátima Rodrigues Travassos Cordeiro, Regina Maria da Costa Leite, Themis Maria de  
41 Pacheco Carvalho (Corregedora-Geral) e Danilo José de Castro Ferreira (Subprocurador  
42 Geral para Assuntos Jurídicos, como Procurador-Geral de Justiça em exercício). **G)**  
43 **PROMOÇÃO (Entrância Intermediária). Edital 31/2023 (Proc. 13160/2023).** 2ª  
44 Promotoria de Justiça Cível da Comarca de Açailândia (Promoção - Critério: Antiguidade).  
45 Relatora: Conselheira Lize de Maria Brandão de Sá Costa. Promotores de Justiça inscritos:  
46 1. Gustavo Pereira Silva, posição 28ª (Promotoria de Justiça de Buriti Bravo/MA) –  
47 desistiu; 2. Francisco de Assis Maciel Carvalho Júnior, posição 37ª (Promotoria de Justiça  
48 de Penalva/MA). **Acórdão do Conselho Superior:** O Conselho Superior do Ministério



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1 Público, na 28ª Sessão Ordinária realizada no dia 25 de agosto de 2023, **aprovou, por**  
2 **unanimidade, a promoção, pelo critério de antiguidade, do Promotor de Justiça**  
3 **Francisco de Assis Maciel Carvalho Júnior**, titular da Promotoria de Justiça de  
4 Penalva/MA, de entrância inicial, para a 2ª Promotoria de Justiça Cível da Comarca de  
5 Açailândia, de entrância intermediária, nos termos do Proc. 13160/2023. Votaram os  
6 Conselheiros presentes: Lize de Maria brandão de Sá Costa, Joaquim Henrique de  
7 Carvalho Lobato, Mariléa Campos dos Santos Costa, Maria de Fátima Rodrigues  
8 Travassos Cordeiro, Regina Maria da Costa Leite, Themis Maria de Pacheco Carvalho  
9 (Corregedora-Geral) e Danilo José de Castro Ferreira (Subprocurador Geral para Assuntos  
10 Jurídicos, como Procurador-Geral de Justiça em exercício).////////////////////  
11 **H) PROCESSOS PARA JULGAMENTO. CONSELHEIRO RELATOR: EDUARDO**  
12 **JORGE HILUY NICOLAU. 1. Proc. SIMP nº 028937-500/2020 (eletrônico).**  
13 Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Santa Luzia. Promotor de Justiça: Leonardo Santana  
14 Modesto. Assunto: contratação irregular do servidor público Nelson Saraiva dos Santos no  
15 Município de Alto Alegre do Pindaré. INQUÉRITO CIVIL – 1ª PJSLU SIMP – 028937-  
16 500/2020, INSTAURADO PARA APURAR CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR SEM  
17 CONCURSO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ/MA.  
18 TÉRMINO DO MANDATO EM 2016. PRESCRIÇÃO. PROMOÇÃO DE  
19 ARQUIVAMENTO. REMESSA DOS AUTOS AO CSMP. HOMOLOGAÇÃO DE  
20 ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME. 2. Proc. SIMP nº 000164-025/2021  
21 (eletrônico). Origem: Promotoria de Justiça de Cedral/MA. Promotor de Justiça:  
22 Raimundo Nonato Leite Filho. Assunto: apurar suposto ato de improbidade administrativa  
23 praticado pela técnica de enfermagem, Sra. God Nei do Rosário, Servidora Pública do  
24 Município de Porto Rico do Maranhão/MA. INQUÉRITO CIVIL N. 000164-025/2021,  
25 INSTAURADO APURAR SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA  
26 PRATICADO PELA TÉCNICA DE ENFERMAGEM, SRA. GOD NEI DO ROSARIO,  
27 SERVIDORA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PORTO RICO DO MARANHÃO/MA.  
28 AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE. BUSCA E APREENSÃO NA RESIDÊNCIA DA  
29 TÉCNICA DE ENFERMAGEM. DILIGÊNCIAS. AFASTAMENTO DA SERVIDORA.  
30 PROCESSO Nº 0800356-19.2021.8.10.0083. DANO AO ERÁRIO NÃO  
31 IDENTIFICADO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. REMESSA DOS AUTOS AO  
32 CSMP. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME. 3. Proc.  
33 SIMP nº 000449-510/2022 (eletrônico). Origem: 8ª Promotoria de Justiça Especializada  
34 do Termo Judiciário de São Luís. Promotor de Justiça: Luís Fernando Cabral Barreto  
35 Júnior. Assunto: acúmulo de animais em via pública no bairro Jardim São Cristovão.  
36 PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 450/2023 (SIMP 000449-510/2022),  
37 INSTAURADO PARA APURAR ACÚ-MULO DE ANIMAIS EM VIA PÚBLICA NO  
38 BAIRRO JD. SÃO CRISTOVÃO. DILIGÊNCIAS. ENCAMINHAMENTO DE OFÍCIO  
39 À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE –SEMUS. DENUNCIANTE RELATOU  
40 QUE O CASO EM QUESTÃO JÁ ESTAVA RESOLVIDO. PERDA DO OBJETO.  
41 PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. REMESSA DOS AUTOS AO CSMP.  
42 HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME. 4. Proc. SIMP nº  
43 000023-019/2016 (eletrônico). Origem: Promotoria de Justiça da Comarca de Santa  
44 Quitéria do Maranhão. Promotor de Justiça: Luciano Henrique Sousa Benigno. Assunto:  
45 apurar suposta acumulação de cargos públicos por servidores de Santa Quitéria e Milagres-  
46 MA. INQUÉRITO CIVIL SIMP: 000023-019/2016, INSTAURADO PARA APURAR  
47 SUPOSTA ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS POR SERVIDORES DE  
48 SANTA QUITÉRIA E MILAGRES-MA. EXPEDIÇÃO DE RECOMENDAÇÃO.



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1 IRREGULARIDADES NÃO DETECTADAS. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO.  
2 REMESSA DOS AUTOS AO CSMP. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO.  
3 DECISÃO UNÂNIME. 5. Proc. SIMP nº 270-280/2021 (eletrônico). Origem: 1ª  
4 Promotoria de Justiça da Comarca de Presidente Dutra. Promotor de Justiça: Clodoaldo  
5 Nascimento Araújo. Assunto: apurar fornecimento de água ao Loteamento Colina Park I.  
6 PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP: 270-280/2021, INSTAURADO PARA  
7 APURAR FORNECI-MENTO DE ÁGUA AO LOTEAMENTO COLINA PARK I.  
8 CAEMA SE RECUSAVA A FORNECER AGUA. AUDI-ÊNcia COM A CAEMA.  
9 ACORDO E ASSINATURA DE TAC. SITUAÇÃO REGULARIZADA. PROMOÇÃO DE  
10 ARQUIVAMENTO. REMESSA DOS AUTOS AO CSMP. HOMOLOGAÇÃO DE  
11 ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME. 6. Proc. SIMP nº 033860-500/2019 (01  
12 volume). Origem: 38ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São  
13 Luís. Promotora de Justiça: Maria Luciane Lisboa Belo (substituta). Assunto:  
14 irregularidade da prestação de contas especial do convênio nº 243/2012/SECMA, processo  
15 2373/2012, celebrado entre a Secretaria de Estado da Cultura e Turismo (SECTUR) e a  
16 Associação Beneficente Flor da Ilha de São Luís. INQUÉRITO CIVIL Nº 004/2020 – 35ª  
17 PJE – 7ª PROAD SIMP Nº 033860-500/2019, INSTAURADO PARA APU-RAR  
18 IRREGULARIDADE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ESPECIAL DO CONVÊNIO Nº  
19 243/2012/SECMA, PRO-CESSO 2373/2012, CELEBRADO ENTRE A SECRETA-RIA  
20 DE ESTADO DA CULTURA E TURISMO (SECTUR) E A ASSOCIAÇÃO  
21 BENEFICENTE FLOR DA ILHA DE SÃO LUÍS, EXERCÍCIO FINANCEIRO 2012,  
22 SOB A RES-PONSABILIDADE DO SEU PRESIDENTE, SR. SÍLVIO VAGNER  
23 MOREIRA MACHADO, CONFORME TERMOS CONTIDOS NO ACÓRDÃO Nº  
24 411/2018-TCE/MA, PU-BLICADO NO DOE/TCE/MA, EM 20/06/2018, TRANSI-TADO  
25 EM JULGADO EM 06/07/2018. REALIZAÇÃO DO PROJETO “COMUNIDADE FELIZ  
26 2012”. VALOR ORI-GINAL DE R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS). RECO-  
27 NHECIMENTO DAS IRREGULARIDADES CONTIDAS NO CONVÊNIO Nº 243/2012.  
28 DANO CAUSADO AO ERÁRIO. ATO DOLOSO NÃO COMPROVADO. LAPSO  
29 TEMPORAL. EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2012. PRES-CRIÇÃO. PROMOÇÃO DE  
30 ARQUIVAMENTO. REMES-SA DOS AUTOS AO CSMP. HOMOLOGAÇÃO DE  
31 ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME. 7. Proc. SIMP nº 000132-259/2022  
32 (eletrônico). Origem: 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Codó. Promotora de Justiça:  
33 Weskley Pereira de Moraes. Assunto: promover medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis  
34 para garantir-lhe a manutenção de sua saúde, dignidade e envelhecimento de forma  
35 saudável do idoso Raimundo Nonato da Silva. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO  
36 SIMP: 000132-259/2022, INSTAURADO PARA PROMOVER MEDIDAS JUDICIAIS E  
37 EXTRAJUDICIAIS CABÍVEIS PARA GARANTIR-LHE A MANUTENÇÃO DE SUA  
38 SAÚDE, DIGNIDADE E ENVELHECIMENTO DE FORMA SAUDÁVEL DO IDOSO  
39 RAIMUNDO NONATO DA SILVA. OFICIO AO CREAS. DESNECESSIDADE DE  
40 ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL. FILHAS DISPOSTAS A ACOLHÊ-LO.  
41 ACOMPANHAMENTO DO IDOSO. MELHORIAS PERCEPTIVEIS. OBJETO DA  
42 PRESENTE DEMANDA SOLUCIONADO. DILIGÊNCIAS COMPLEMENTARES.  
43 DESNECESSIDADE. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. REMESSA DOS AUTOS  
44 AO CSMP. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME. 8. Proc.  
45 SIMP nº 009466-500/2016 (eletrônico). Origem: 38ª Promotoria de Justiça Especializada  
46 do termo Judiciário de São Luís. Promotora de Justiça: Maria Luciane Lisboa Belo  
47 (substituta). Assunto: apurar supostas irregularidades na reforma do prédio de Centro de  
48 Ensino Especial Helena Antipoff. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 013/2015



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1 SIMP Nº 009466-500/2016, INSTAURADO COM OBJETIVO DE APURAR SUPOSTAS  
2 IRREGULARIDADES NA REFORMA DO PRÉDIO DE CENTRO DE ENSINO  
3 ESPECIAL HELENA ANTIPOFF. ENCAMINHADO OFÍCIO SOLICITANDO O  
4 ENVIO DE CÓPIA INTEGRAL DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS,  
5 INCLUINDO-SE OS PROCESSOS DE PAGAMENTO Nº 10993/2007, Nº 2221/2009 E  
6 Nº 77446/2010 REFERENTE À CONTRATAÇÃO COM AS EMPRESAS ITACOM  
7 CONST. E COMÉRCIO LTDA E CONSTRUTORA SOL LTDA. DESCUMPRIMENTO  
8 DO CONTRATO. RESCISÃO. CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL. NOVA RESCISÃO.  
9 VISTORIA DE FISCALIZAÇÃO PELA PGJ NÃO REALIZADA. PRESCRIÇÃO. 2019.  
10 OCORRÊNCIA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. REMESSA DOS AUTOS AO  
11 CSMP. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME. **9. Proc.**  
12 **SIMP nº 002625-252/2018 (eletrônico)**. Origem: 3ª Promotoria de Justiça Especializada  
13 da Comarca de Timon. Promotor de Justiça: Antonio Borges Nunes Júnior (substituto).  
14 Assunto: apurar e afastar danos sociais e ambientais oriundos da falta de adequado sistema  
15 de drenagem de escoamento de água, esgoto e dejetos que polui diversas ruas do  
16 Residencial Lourival Almeida de Timon-MA. INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO - SIMP  
17 002625-252/2018, INSTAURADO PARA APURAR E AFASTAR DANOS SOCIAIS E  
18 AMBIENTAIS ORIUNDOS DA FALTA DE ADEQUADO SISTEMA DE DRENAGEM  
19 DE ESCOAMENTO DE ÁGUA, ESGOTO E DEJETOS QUE POLUI DIVERSAS  
20 RUAS DO RESIDENCIAL LOURIVAL ALMEIDA DE TIMON-MA. OFÍCIO A  
21 SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA (OFC - 3ª PJETIM 1672018),  
22 SOLICITANDO INFORMAÇÕES QUANTO AO ANDAMENTO DAS OBRAS DE  
23 INTERVENÇÃO, PLANEJADAS PARA O LOCAL, E O RESPECTIVO PRAZO PARA  
24 A RESOLUÇÃO DO PROBLEMA. RESPONSABILIDADE DA AGÊNCIA  
25 REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE  
26 TIMON – AGERT. PROBLEMAS ESTRUTURAIS DO PRÓPRIO CONDOMÍNIO.  
27 VAZAMENTO DA ESCUMA DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO. PROBLEMA  
28 RESOLVIDO. PERDA DO OBJETO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. REMESSA  
29 DOS AUTOS AO CSMP. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO  
30 UNÂNIME. **10. Proc. SIMP nº 001621-509/2020 (eletrônico)**. Origem: 6ª Promotoria de  
31 Justiça Especializada da Comarca de Imperatriz/MA. Promotor de Justiça: João Marcelo  
32 Moreira Trovão. Assunto: visando investigar supostos casos de acúmulo ilegal de cargos  
33 públicos por parte de policiais militares do Estado do Maranhão. INQUÉRITO CIVIL  
34 SIMP Nº 001621-509/2020, INSTAURADO COM OBJETIVO DE INVESTIGAR  
35 SUPOSTOS CASOS DE ACÚMULO ILEGAL DE CARGOS PÚBLICOS POR PARTE  
36 DE POLICIAIS MILITARES DO ESTADO DO MARANHÃO NA CÂMARA  
37 MUNICIPAL DE IMPERATRIZ/MA. EXPEDIÇÃO DE RECOMENDAÇÃO. INS-  
38 TAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE ACOMPANHAMENTO DA  
39 RECOMENDAÇÃO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. REMESSA DOS AUTOS  
40 AO CSMP. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME. **11. Proc.**  
41 **SIMP nº 000761-509/2022 (eletrônico)**. Origem: 20ª Promotoria de Justiça Especializada  
42 do Termo Judiciário de São Luís. Promotora de Justiça: Maria da Glória Mafra Silva.  
43 Assunto: apurar a falta de transparência na aplicação de verba recebida pelo Hospital Santa  
44 Casa de Misericórdia do Maranhão. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO – SIMP  
45 000761-509/2022, INSTAURADO PARA APURAR A FALTA DE TRANSPARÊNCIA  
46 NA APLICAÇÃO DO VERBA RECEBIDA PELO HOSPITAL SANTA CASA DE  
47 MISERICÓRDIA DO MARANHÃO, O QUAL ENCONTRA-SE EM ATRASO NO  
48 PAGAMENTO DOS SALÁRIOS DOS FUNCIONÁRIOS, APRESENTANDO



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1 IRREGULARIDADES NA ESTRUTURA FÍSICA DO PRÉDIO, ALÉM DA FALTA DE  
2 INSUMOS NECESSÁRIOS À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS. EXPEDIÇÃO DE  
3 OFÍCIOS. OFÍCIO DE ESCLARECIMENTOS DA SANTA CASA. SALÁRIOS RE-  
4 GULARIZADOS. FALTA DE INSUMOS. NÃO PROCEDENTE. REALIZAÇÃO DE  
5 REFORMAS NO PRÉDIO. PERDA DO OBJETO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMEN-  
6 TO. REMESSA DOS AUTOS AO CSMP. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO.  
7 DECISÃO UNÂNIME. **12. Proc. SIMP nº 001244-509/2020 (eletrônico).** Origem: 6ª  
8 Promotoria de Justiça Especializada de Imperatriz/MA. Promotor de Justiça: João Marcelo  
9 Moreira Trovão. Assunto: investigar eventual ato de improbidade administrativa na suposta  
10 existência de irregularidade no cumprimento de jornada de trabalho de servidor do  
11 Município de Imperatriz/MA. INQUÉRITO CIVIL SIMP Nº 001244-509/2020,  
12 INSTAURADO COM OBJETIVO DE INVESTIGAR SUPOSTA EXISTÊNCIA DE  
13 IRREGULARIDADE NO CUMPRIMENTO DE JORNADA DE TRABALHO DE  
14 SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ/MA. VISTORIA DO LOCAL DE  
15 TRABALHO. CONSTATAÇÃO DE FALTAS. RECOMENDAÇÃO ACERCA DA  
16 ABERTURA DE PROCESSO DISCIPLINAR EM FACE DO SERVIDOR. AUTUADO  
17 PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL QUE TRAMITA SOB O SIMP Nº  
18 003238-253/2022. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. REMESSA DOS AUTOS AO  
19 CSMP. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME. **13. Proc.**  
20 **SIMP nº 000215-273/2022 (eletrônico).** Origem: Promotoria de Justiça de São Domingos  
21 do Maranhão/MA. Promotor de Justiça: Rodrigo Ronaldo Martins Rebelo da Silva.  
22 Assunto: conselho tutelar de são domingos do maranhão relata, em síntese, que Maria da  
23 Paixão de Oliveira Silva estaria exercendo a guarda de fato dos filhos P J de O S (11 anos)  
24 e KS de S (13 anos). PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO STRICTO SENSU Nº.  
25 000215-273/2022, INSTAURADO APÓS O CONSELHO TUTELAR DE SÃO  
26 DOMINGOS DO MARANHÃO RELATAR, EM SÍNTESE, QUE MARIA DA PAIXÃO  
27 DE OLIVEIRA SILVA ESTARIA EXERCENDO A GUARDA DE FATO DOS FILHOS  
28 PAULO J DE O S (11 ANOS) E KS DE S(13 ANOS), APESAR DE TER PERDIDO A  
29 PODER FAMILIAR NOS AUTOS DO PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO Nº  
30 0800559-65.2019.8.10.0207. PEDIDO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DOS  
31 MENORES NOS AUTOS PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO Nº 0800559-  
32 65.2019.8.10.0207. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. REMESSA DOS AUTOS AO  
33 CSMP. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.  
34 **CONSELHEIRA RELATORA: REGINA MARIA DA COSTA LEITE.** **14. Proc.**  
35 **SIMP nº 000352-506/2022 (eletrônico).** Origem: 1ª Promotoria de Justiça de São José de  
36 Ribamar/MA. Promotor de Justiça: Márcio José Bezerra Cruz. Assunto: instaurado em  
37 razão do pedido de impugnação ao Pregão Eletrônico nº 008/2022 – CELIC/PMSJR, feita  
38 através do ofício nº 010/2022, pela empresa Novo Comércio Representações EIRELI, cujo  
39 o representante é o Senhor Leanderson Santos Carneiro. INQUÉRITO CIVIL. SIMP Nº  
40 000352-506/2022. INSTAURADO PARA APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES  
41 NO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022-CELIC/PMSJR.  
42 DILIGÊNCIAS REALIZADAS. PERDA DO OBJETO. NÃO HÁ JUSTA CAUSA PARA  
43 CONTI-NUIDADE DO FEITO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO.  
44 HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO NOS MOLDES DO ARTIGO 10 DA  
45 RESOLUÇÃO Nº 23/2007 DO CNMP C/C ARTIGO 13 DA RESOLUÇÃO Nº 10/2009  
46 DO CPMP. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME. **15. Proc.**  
47 **SIMP nº 000444-063/2018 (eletrônico).** Origem: Promotoria de Justiça de Mirador/MA.  
48 Promotor de Justiça: Gustavo Pereira Silva. Assunto: Averiguar eventuais irregularidades



1 no desenvolvimento urbano de Sucupira do Norte no planejamento da rua 02 de novembro.  
2 INQUÉRITO CIVIL. SIMP Nº 000444-063/2018. INSTAURADO PARA AVERIGUAR  
3 EVENTUAIS IRREGULARIDADES NO DESENVOLVIMENTO URBANO DE  
4 SUCUPIRA DO NORTE NO PLANEJAMENTO DA RUA 02 DE NOVEMBRO.  
5 DILIGÊNCIAS REALIZADAS. DIREITO DE PASSAGEM. DESAPROPRIAÇÃO É  
6 MEDIDA EXCEPCIONAL. NÃO HÁ JUSTA CAUSA PARA CONTINUIDADE DO  
7 FEITO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO DE  
8 ARQUIVAMENTO NOS MOLDES DO ARTIGO 10 DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007 DO  
9 CNMP C/C ARTIGO 13 DA RESOLUÇÃO Nº 10/2009 DO CPMP. HOMOLOGAÇÃO  
10 DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME. **16. Proc. SIMP nº 006206-500/2017**  
11 **(eletrônico)**. Origem: 4ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São  
12 Luís. Promotor de Justiça: Paulo Silvestre Avelar Silva. Assunto: Apurar ausência de  
13 Professores na Rede Estadual de Educação. INQUÉRITO CIVIL. SIMP Nº 006206-  
14 500/2017. INSTAURADO PARA APURAR AUSÊNCIA DE PROFESSORES NA REDE  
15 ESTADUAL DE EDUCAÇÃO. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. EXISTÊNCIA DE  
16 AÇÃO CIVIL PÚBLICA DO OBJETO INVESTIGADO. NÃO HÁ JUSTA CAUSA  
17 PARA CONTINUIDADE DO FEITO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO.  
18 HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO NOS MOLDES DO ARTIGO 10 DA  
19 RESOLUÇÃO Nº 23/2007 DO CNMP C/C ARTIGO 13 DA RESOLUÇÃO Nº 10/2009  
20 DO CPMP. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.  
21 **CONSELHEIRA RELATORA: MARILÉA CAMPOS DOS SANTOS COSTA. 17.**  
22 **Proc. SIMP nº 000035-277/2020 (eletrônico)**. Origem: 1ª Promotoria de Justiça da  
23 Comarca de Vitorino Freire. Promotor de Justiça: Fábio Murilo da Silva Portela. Assunto:  
24 apurar a prática de ato de improbidade administrativa, bem como a ocorrência de danos ao  
25 erário e fraude na Tomada de Preço n. 01/2019, realizada no município de Brejo de Areia,  
26 que resultou na contratação da empresa CRESCER CONSULTORIAS LTDA – ME,  
27 responsável pela realização do concurso público de Brejo de Areia 2019. INQUÉRITO  
28 CIVIL SIMP Nº 000035-277/2020. INSTAURADO OBJETIVANDO APURAR A  
29 PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, BEM COMO A  
30 OCORRÊNCIA DE DANOS AO ERÁRIO E FRAUDE NA TOMADA DE PREÇO N.  
31 01/2019, REALIZADA NO MUNICÍPIO DE BREJO DE AREIA, QUE RESULTOU NA  
32 CONTRATAÇÃO DA EMPRESA CRESCER CONSULTORIAS LTDA – ME,  
33 RESPONSÁVEL PELA REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO DE BREJO DE  
34 AREIA 2019. PERPETRARAM-SE DILIGÊNCIAS COM O INTUITO DE APURAR OS  
35 FATOS NOTICIADOS E AJUIZOU-SE A AÇÃO CIVIL PÚBLICA (PJE N. 0802715-  
36 73.2019.8.10.0062), CONTRA O MUNICÍPIO DE BREJO DE AREIA, QUE FOI  
37 JULGADA PARCIALMENTE PROCEDENTE, DECLARANDO A NULIDADE DA  
38 TOMADA DE PREÇOS, E, EM CONSEQUÊNCIA, DO CONCURSO PÚBLICO  
39 REALIZADO, BEM COMO TODOS OS ATOS DE NOMEAÇÃO, POSSE OU  
40 EXERCÍCIO DE QUALQUER CANDIDATO APROVADO NO CERTAME EM  
41 REFERÊNCIA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. REMESSA DOS AUTOS AO  
42 CSMP. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. ENUNCIADO Nº 04/2004.  
43 HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME. **18. Proc. SIMP nº**  
44 **000015-020/2016 (eletrônico)**. Origem: Promotoria de Justiça da Comarca de São  
45 Bernardo. Promotor de Justiça: Luciano Henrique Sousa Benigno. Assunto: apurar possível  
46 ato de improbidade administrativa pelo não cumprimento da Lei orçamentária Anual -  
47 LOA, em decorrência do não pagamento da conta de energia elétrica da Prefeitura de  
48 Santana do Maranhão. INQUÉRITO CIVIL SIMP Nº 000015-020/2016. INSTAURADO



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1 PARA APURAR POSSÍVEL ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA PELO NÃO  
2 CUMPRIMENTO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA, EM DECOR-RÊNCIA  
3 DO NÃO PAGAMENTO DA CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA DA PREFEITURA DE  
4 SANTANA DO MARANHÃO. PERPETRARAM-SE DILIGÊNCIAS COM O INTUITO  
5 DE APURAR OS FATOS NOTICIADOS, E SE VERIFICOU, NÃO SUBSISTINDO A  
6 SITUAÇÃO ILEGAL QUE DEU CAUSA AO PROCEDIMENTO E CONSIDERANDO  
7 A AUSÊNCIA DO DOLO E OCORRÊNCIA DA PRESCRIÇÃO RELATIVA AOS  
8 POSSÍVEIS ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, RAZÃO PELA QUAL FOI  
9 PROPOSTO O ARQUIVAMENTO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. REMESSA  
10 DOS AUTOS AO CSMP. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. ENUNCIADO Nº  
11 04/2004. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME. **19. Proc.**  
12 **SIMP nº 001536-509/2021 (eletrônico)**. Origem: 8ª Promotoria de Justiça Especializada  
13 do Termo Judiciário de São Luís. Promotor de Justiça: Luís Fernando Cabral Barreto  
14 Júnior. Assunto: apurar a notícia de usurpação e parcelamento ilegal do solo e supressão de  
15 vegetação imune de corte em imóvel situado no bairro do Olho D'água. INQUÉRITO  
16 CIVIL Nº 395/2021 SIMP Nº 001536-509/2021. INSTAURADO PARA APURAR A  
17 NOTÍCIA DE USURPAÇÃO E PARCELAMENTO ILEGAL DO SOLO E SUPRESSÃO  
18 DE VEGETAÇÃO IMUNE DE CORTE EM IMÓVEL SITUADO NO BAIRRO DO  
19 OLHO D'ÁGUA. PERPETRARAM-SE DILIGÊNCIAS COM O INTUITO DE APURAR  
20 OS FATOS NOTICIADOS, APÓS AS PROVI-DENCIAS TOMADAS, VERIFICOU QUE  
21 UMA VEZ QUE CESSADAS AS AGRESSÕES AO IMÓVEL E À SUA VEGETAÇÃO,  
22 DESNECESSÁRIA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA PARA  
23 REPARAÇÃO DE DANOS AMBIENTAIS E/OU À ORDEM URBANÍSTICA, RAZÃO  
24 PELA QUAL FOI PROPOSTO O ARQUIVAMENTO. PROMOÇÃO DE  
25 ARQUIVAMENTO. REMESSA DOS AUTOS AO CSMP. HOMOLOGAÇÃO DE  
26 ARQUIVAMENTO. ENUNCIADO Nº 04/2004. HOMOLOGAÇÃO DE  
27 ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME. **20. Proc. SIMP nº 030009-500/2017**  
28 **(eletrônico)**. Origem: Promotoria de Justiça da Comarca de São Bernardo/MA. Promotor  
29 de Justiça: Luciano Henrique Sousa Benigno. Assunto: apurar irregularidades acerca da de  
30 representação formulada pela Câmara de Vereadores de Santana do Maranhão, contra  
31 Francisco Pereira Tavares, Prefeito. INQUÉRITO CIVIL SIMP Nº 030009-500/2017.  
32 INSTAURADO PARA APURAR IRREGULARIDADES ACERCA DA DE  
33 REPRESENTAÇÃO FORMULADA PELA CÂMARA DE VEREADORES DE  
34 SANTANA DO MARANHÃO, CONTRA FRANCISCO PEREIRA TAVARES,  
35 PREFEITO, EM RAZÃO DA NÃO REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS  
36 PARA DEMONSTRAR E AVALIAR O CUM-PRIMENTO DAS METAS FISCAIS  
37 ESTABELECIDAS NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO 1º, 2º E 3º  
38 QUADRIMESTRES DO ANO DE 2017. PERPETRARAM-SE DILIGÊNCIAS COM O  
39 INTUITO DE APURAR OS FATOS NOTICIADOS, E SE VERIFICOU, NÃO  
40 SUBSISTINDO A SITUAÇÃO ILEGAL QUE DEU CAUSA AO PROCEDIMENTO E  
41 CONSIDERANDO A AUSÊNCIA DO DOLO E OCORRÊNCIA DA PRESCRIÇÃO  
42 RELATIVA AOS POSSÍVEIS ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, RAZÃO  
43 PELA QUAL FOI PROPOSTO O ARQUIVAMENTO. PROMOÇÃO DE  
44 ARQUIVAMENTO. REMESSA DOS AUTOS AO CSMP. HOMOLOGAÇÃO DE  
45 ARQUIVAMENTO. ENUNCIADO Nº 04/2004. HOMOLOGAÇÃO DE  
46 ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME. **21. Proc. SIMP nº 003326-500/2019 (1**  
47 **volume)**. Origem: 18ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São  
48 Luís. Promotor de Justiça: Herberth Costa Figueiredo. Assunto: apurar crime de erro



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1 médico supostamente ocorrido em julho de 2017, no Hospital da Visão do Maranhão,  
2 durante a realização do procedimento cirúrgico oftalmológico contra a integridade física de  
3 Jose de Ribamar Cruz, previsto no art. 129, §6º do Código Penal Brasileiro.  
4 PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL Nº 26/2019 SIMP Nº 003326-  
5 500/2019. INSTAURADO COM VISTAS A APURAR CRIME DE ERRO MÉDICO  
6 SUPOS-TAMENTE OCORRIDO EM JULHO DE 2017, NO HOSPITAL DA VISÃO DO  
7 MARANHÃO, DURANTE A REALI-ZAÇÃO DO PROCEDIMENTO CIRÚRGICO  
8 OFTALMO-LÓGICO CONTRA A INTEGRIDADE FÍSICA DE JOSE DE RIBAMAR  
9 CRUZ, PREVISTO NO ART. 129, §6º DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO.  
10 PERPETRARAM-SE DILIGÊNCIAS COM O INTUITO DE APURAR OS FATOS  
11 NOTICIADOS, APÓS AS PROVIDENCIAS TOMADAS E CONSIDERANDO A  
12 AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DA MATERIALIDADE DELITIVA, BEM COMO  
13 TENDO EM VISTA A OCORRÊNCIA DA PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA  
14 ESTATAL EM FACE DO CRIME DE LESÃO CORPORAL CULPOSA, PROPÔS O  
15 ARQUIVA-MENTO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. REMESSA DOS AUTOS  
16 AO CSMP. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. ENUNCIADO Nº 04/2004.  
17 HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME. **22. Proc. SIMP nº**  
18 **028829-500/2022 (1 volume)**. Origem: 24ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo  
19 Judiciário de São Luís. Promotor de Justiça: José Claudio Almada Lima Cabral Marques.  
20 Assunto: instaurado após o recebimento de Notícia de Fato apresentada por LUIZ  
21 FERNANDO PAVÃO CORRÊA, narrando suposta omissão do Delegado de Polícia  
22 responsável pelo 9º Distrito Policial. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 01/2023  
23 SIMP Nº 028829-500/2022. INSTAURADO APÓS O RECEBIMEN-TO DE NOTÍCIA  
24 DE FATO APRESENTADA POR LUIZ FERNANDO PAVÃO CORRÊA, NARRANDO  
25 SUPOSTA OMISSÃO DO DELEGADO DE POLÍCIA RESPONSÁVEL PELO 9º  
26 DISTRITO POLICIAL (SÃO FRANCISCO), NO TOCANTE AO ANDAMENTO DA  
27 INVESTIGAÇÃO DE-CORRENTE DOS BOLETINS DE OCORRÊNCIA Nº  
28 145039/2022 E 145830/2022. PERPETRARAM-SE DILI-GÊNCIAS COM O INTUITO  
29 DE APURAR OS FATOS NOTICIADOS, CONSTATANDO-SE A AUSÊNCIA DE  
30 QUALQUER IRREGULARIDADE COMETIDA PELA AUTORIDADE POLICIAL  
31 QUESTIONADA, DIANTE DO ROBUSTO CONJUNTO PROBATÓRIO REMETIDO  
32 PE-LO ORA INVESTIGADO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. REMESSA DOS  
33 AUTOS AO CSMP. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. ENUNCIADO Nº  
34 04/2004. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME. **23. Proc.**  
35 **13060/2023 (Ref. SIMP 002778-267/2021)**. Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Comarca  
36 de Santa Inês. Promotora de Justiça: Larissa Sócrates de Bastos. Assunto: Acordo de Não  
37 Persecução Cível referente a pratica dos atos de improbidade administrativa descritos nos  
38 arts. 9º, inciso XI, a 10, caput, a inciso I, ambos da Lei nº 8.429/92. PROCEDIMENTO  
39 ADMINISTRATIVO SIMP Nº 002778-267/2021.REFERENTE A PRATICA DOS ATOS  
40 DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA DESCRITOS NOS ARTS. 9º, INCISO XI, A  
41 10, CAPUT, A INCISO I, AMBOS DA LEI Nº 8.429/92;. DILIGÊNCIAS REALIZADAS.  
42 CE-LEBRAÇÃO DE ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO CÍVEL (ANPC). REMESSA  
43 DOS AUTOS AO CSMP. APROVAÇÃO DO ANPC. DECISÃO UNÂNIME. **24. Proc.**  
44 **SIMP nº 000238-277/2023 (eletrônico)**. Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de  
45 Vitorino Freire. Promotor de Justiça: Fábio Murilo da Silva Portela. Assunto: Notícia de  
46 Fato instaurada a partir do recebimento de representação criminal em desfavor de Luanna  
47 Martins Bringel Rezende Alves, atual prefeita de Vitorino Freire Maranhão, José Juscelino  
48 Rezende Alves, “Juscelino Filho”, Deputado Federal. NOTÍCIA DE FATO SIMP Nº



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1 000238-277/2023. TRATA-SE DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO INICIADO A  
2 PARTIR DO RECEBIMENTO DE REPRESENTAÇÃO CRIMINAL, EM DESFAVOR  
3 DE LUANNA MARTINS BRINGEL REZENDE ALVES, ATUAL PREFEITA DE VI-  
4 TORINO FREIRE MARANHÃO, JOSÉ JUSCELINO REZENDE ALVES, “JUSCELINO  
5 FILHO”, DEPUTADO FEDERAL, ATUALMENTE OCUPANTE DO CARGO DE  
6 MINISTRO DAS COMUNICAÇÕES DO GOVERNO FEDERAL, DENTRE OUTROS.  
7 VERIFICOU-SE SER CASO DE DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO DESLOCANDO A  
8 COMPETÊNCIA DO FEITO PARA O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, JÁ QUE  
9 HAVENDO POSSÍVEIS INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES OU MESMO DESVIO  
10 DE RECURSOS, COM USO DE EMENDAS PARLAMENTARES FEDERAIS  
11 ENVOLVENDO DEPUTADO FEDERAL, PREFEITA E EMPRESÁRIOS, NÃO PODE  
12 O PRO-CEDIMENTO SEGUIR NO ÂMBITO MINISTERIAL ESTADUAL, SOB PENA  
13 DE VIOLAÇÃO DAS NORMAS REGENTES DE DIVISÃO DE ATRIBUIÇÃO, BEM  
14 COMO POR ENSEJAR UM TRABALHO INEFICAZ, NA MEDIDA EM QUE NÃO  
15 TERIA PODERES PARA INGRESSO DE QUALQUER AÇÃO, CASO SE COMPROVE  
16 MALVERSAÇÃO DE VERBAS PÚBLICAS. RECURSO FEDERAL. DECLÍNIO DE  
17 ATRIBUIÇÃO. COMPETÊNCIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL. PARECER  
18 PARA APRECIÇÃO DO CSMP. HOMOLOGAÇÃO DO DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO.  
19 ENCAMINHAMENTO AO PROCURADOR-CHEFE DO MINISTÉRIO PÚBLICO FE-  
20 DERAL NO MARANHÃO. HOMOLOGAÇÃO DO DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO.  
21 DECISÃO UNÂNIME. **CONSELHEIRO RELATOR: JOAQUIM HENRIQUE DE**  
22 **CARVALHO LOBATO. 25. Proc. SIMP nº 000068-053-2022 (eletrônico).** Origem:  
23 Promotoria de Justiça da Comarca de Magalhães de Almeida. Promotor de Justiça: Elano  
24 Aragão Pereira. Assunto: apurar de forma contínua a observância da aplicação do piso  
25 nacional do magistério no município de Magalhães de Almeida, rateio de possíveis sobras  
26 do FUNDEB, pagamento das férias sobre 45 dias, período de horas atividade na jornada de  
27 trabalho e desconto previdenciário e repasse ao INSS. INQUÉRITO CIVIL SIMP Nº  
28 000068-053-2022 - ARQUIVAMENTO. APURAR A APLICAÇÃO DO PISO  
29 NACIONAL DO MAGISTÉRIO NO MUNICÍPIO DE MAGALHÃES DE ALMEIDA,  
30 RATEIO DE POSSÍVEIS SOBRAS DO FUNDEB, PAGAMENTO DAS FÉRIAS SOBRE  
31 45 DIAS, PERÍODO DE HORAS ATIVIDADE NA JORNADA DE TRABALHO E  
32 DESCONTO PREVIDENCIÁRIO E REPASSE AO INSS. DEMANDA SOLUCIONADA  
33 E/OU TRANSFORMADA EM DEMANDA JUDICIAL. FALTA DE INTERESSE DE  
34 AGIR. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO PELO CONSELHO  
35 SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO.  
36 DECISÃO UNÂNIME. **26. Proc. SIMP nº 000121-266/2018 (eletrônico).** Origem: 1ª  
37 Promotoria de Justiça da Comarca de Viana/MA. Promotora de Justiça: Isabelle de  
38 Carvalho Fernandes Saraiva. Assunto: instaurado de ofício por meio da Portaria nº 782019,  
39 com o objetivo de apurar o “apoio financeiro” da Prefeitura Municipal de Viana/MA aos  
40 blocos Carnavalescos. INQUÉRITO CIVIL SIMP Nº 000121-266/2018 - ARQUI-  
41 VAMENTO. APURAR O "APOIO FINANCEIRO" DA PREFEITURA MUNICIPAL DE  
42 VIANA/MA AOS BLO-COS CARNAVALESCOS. PROPOSIÇÃO DE AÇÃO CI-VIL  
43 PÚBLICA. EXAURIMENTO DA ATUAÇÃO EXTRAJUDICIAL. PROMOÇÃO DE  
44 ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO PELO CONSELHO SUPERIOR DO  
45 MINISTÉRIO PÚBLICO. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO  
46 UNÂNIME. **27. Proc. SIMP nº 004226-253-2021 (eletrônico).** Origem: 7ª Promotoria de  
47 Justiça Criminal da Comarca de Imperatriz/MA. Promotora de Justiça: Paloma Ribeiro  
48 Gonçalves de Pinho Reis. Assunto: apurar eventual ato de improbidade administrativa



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1 praticado por policiais militares quando das diligências para a condução do adolescente  
2 KEVEN DE CAS-TRO BRASIL na cidade de Governador Edson Lobão/MA.  
3 INQUÉRITO CIVIL SIMP Nº 004226-253-2021 - ARQUIVAMENTO. APURAR  
4 EVENTUAL ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA PRATICADO POR  
5 POLICIAIS MILITARES QUANDO DA CONDUÇÃO DO ADOLESCENTE K.D.C.B.,  
6 NO DIA 31.05.2020, NAS PROXIMIDADES DO HARAS SÃO PEDRO, BANANAL,  
7 GOVERNADOR EDSON LOBÃO/MA. AUSÊNCIA DE ILEGALIDADE QUE ENSEJE  
8 JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO DO FEITO. PROMOÇÃO DE  
9 ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO PELO CONSELHO SUPERIOR DO  
10 MINISTÉRIO PÚBLICO. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO  
11 UNÂNIME. **CONSELHEIRA LIZE DE MARIA BRANDÃO DE SÁ COSTA. 28. Proc.**  
12 **SIMP nº 001075-280/2019 (eletrônico).** Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de  
13 Presidente Dutra/MA. Promotor de Justiça: Clodoaldo Nascimento Araújo. Assunto: apurar  
14 possível descaso da prefeitura de Presidente Dutra/MA quanto à manutenção, limpeza e  
15 superlotação dos cemitérios municipais Santo Antônio e São José. INQUÉRITO CIVIL  
16 INSTAURADO A PARTIR DE REPRESENTAÇÃO FEITA PELOS VEREADORES  
17 ADEGLAN DE SOUSA FERNANDES, FRANCISCO MAURO DOS SANTOS SOUSA,  
18 IRÁBIO CARVALHO BRANDÃO E KÁRIATA DE GUADALUPE GOMES PINTO,  
19 COM A FINALIDADE DE APURAR POSSÍVEL DESCASO DA PREFEITURA DE  
20 PRESIDENTE DUTRA/MA QUANTO À MANUTENÇÃO, LIMPEZA E  
21 SUPERLOTAÇÃO DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS SANTO ANTÔNIO E SÃO JOSÉ.  
22 APÓS A INSTRUÇÃO DO FEITO, VERIFICOU-SE QUE A PREFEITURA VEM  
23 TOMANDO MEDIDAS PARA GARANTIR A INTEGRIDADE DOS CEMITÉRIOS  
24 MUNICIPAIS, INCLUSIVE COM A ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA A  
25 CONSTRUÇÃO DE UM NOVO CEMITÉRIO. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA  
26 MANUTENÇÃO DO PRESENTE PROCEDIMENTO. ARQUIVAMENTO  
27 HOMOLOGADO. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.  
28 **29. Proc. SIMP nº 001933-274/2020 (eletrônico).** Origem: 1ª Promotoria de Justiça da  
29 Comarca de Balsas /MA. Promotora de Justiça: Dailma Maria de Melo Brito Fernandez.  
30 Assunto: apurar denúncia de que o prefeito de Nova Colinas/MA, José Rego Ribeiro, teria  
31 celebrado contrato com a empresa D R Representações-EPP, para fornecimento de  
32 medicamentos de uso comum e material de consumo para uso hospitalar (médico  
33 hospitalar, odontológico, laboratorial), em valor elevado e incompatível com as  
34 necessidades reais do município. INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO COM BASE NO  
35 RECEBIMENTO DA MANIFESTAÇÃO SIGILOSA N.º 525710220, JUNTO À  
36 OUVIDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO MARANHÃO, A QUAL  
37 DENUNCIAVA QUE O PREFEITO DE NOVA COLINAS/MA, JOSÉ REGO RIBEIRO,  
38 TERIA CELEBRADO CONTRATO COM A EMPRESA D R REPRESENTAÇÕES-EPP,  
39 PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE USO COMUM E MATERIAL DE  
40 CONSUMO PARA USO HOSPITALAR (MÉDICO HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO,  
41 LABORATORIAL), EM VALOR ELEVADO E INCOMPATÍVEL COM AS  
42 NECESSIDADES REAIS DO MUNICÍPIO. DURANTE A INSTRUÇÃO DO FEITO,  
43 VERIFICOU-SE QUE TAL CONTRATO FOI CELEBRADO EM VIRTUDE DA  
44 REFERIDA EMPRESA TER SIDO A GANHADORA DO PROCESSO LICITATÓRIO,  
45 NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2022 E QUE, APESAR DE  
46 APONTADAS ALGUMAS IRREGULARIDADES FORMAIS NO PROCEDIMENTO  
47 LICITATÓRIO, CONFORME PARECER TÉCNICO N.º 21/2023 – NATAR-ITZ, NÃO  
48 HOUVE COMPROVAÇÃO DE EFETIVO DANO AO ERÁRIO. AUSÊNCIA DE DOLO



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1 QUANTO À PRÁTICA DE CONDUTA ILÍCITA ENSEJADORA DE ATO ÍMPROBO.  
2 AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA MANUTENÇÃO DO PRESENTE  
3 PROCEDIMENTO. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.  
4 **30. Proc. SIMP nº 025436-500/2021 (eletrônico).** Origem: 8ª Promotoria de Justiça  
5 Especializada do Termo Judiciário de São Luís/MA. Promotor de Justiça: Luís Fernando  
6 Cabral Barreto Júnior. Assunto: apurar o descumprimento do art. 45 da Lei nº 11.445/2007  
7 pela pessoa jurídica F.E. Vieira estacionamento de veículos, localizada na Avenida 09,  
8 Quadra 14, Loja 11, Centro Comercial “New Center”, Bairro Maranhão Novo, São  
9 Luís/MA. INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO PARA APURAR O  
10 DESCUMPRIMENTO DO ART. 45 DA LEI Nº 11.445/2007 PELA PESSOA JURÍDICA  
11 F.E. VIEIRA ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS, LOCALIZADA NA AVENIDA 09,  
12 QUADRA 14, LOJA 11, CENTRO COMERCIAL “NEW CENTER”, BAIRRO  
13 MARANHÃO NOVO, SÃO LUÍS/MA. APÓS A INSTRUÇÃO DO FEITO, RESTOU  
14 ESCLARECIDO QUE O REFERIDO ESTABELECIMENTO NÃO DESCUMPRIU A  
15 NORMA LEGAL, RESTANDO COM-PROVADO QUE EFETIVAMENTE LANÇAVA  
16 SEUS DEJETOS EM REDE COLETORA DE ESGOTO DA CAEMA, ESTANDO  
17 DEVIDAMENTE REGULAR. EXAURIMENTO DO OBJETO. AUSÊNCIA DE JUSTA  
18 CAUSA PARA MANUTENÇÃO DO PRESENTE PROCEDIMENTO.  
19 HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME. **31. Proc. SIMP nº**  
20 **00979-253/2023 (eletrônico).** Recorrente: Deyvid Antônio Lopes Chaves. Recorrido:  
21 Sandro Pofahl Bísvaro (Promotor de Justiça). Assunto: Recurso contra a decisão do  
22 arquivamento do Inquérito Civil nº 00979-253/2023. RECURSO ADMINISTRATIVO  
23 INTERPOSTO POR DEYVID ANTÔNIO LOPES CHAVES EM FACE DA PROMOÇÃO  
24 DE ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO COM A FINALIDADE  
25 DE PROMOVER MELHORIAS ESTRUTURAIS NA RUA NILO PEÇANHA, S/Nº,  
26 BAIRRO PARQUE SANHAROL, EM IMPERATRIZ/MA, ONDE ESTÁ LOCALIZADA  
27 A CRECHE MUNICIPAL “MARANHÃO DO SUL”, VEZ QUE OS BURACOS E  
28 POÇAS DE LAMA PRESENTES NA VIA PREJUDICAVAM O ACESSO DAS  
29 CRIANÇAS E RESPON-SÁVEIS À INSTITUIÇÃO DE ENSINO. APÓS A  
30 INSTRUÇÃO DO FEITO, A PROMOTORIA DE BASE VERIFICOU QUE A  
31 PREFEITURA DE IMPERATRIZ/MA PROMOVEU MELHORIAS NA VIA PÚBLICA  
32 SUPRACITADA, RAZÃO PELA QUAL ENTENDEU QUE O PROCEDIMENTO  
33 CUMPRIU SUA FINALIDADE. MANUTENÇÃO DO ENTENDIMENTO DE BASE.  
34 CONHECIMENTO E DESPROVIMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO.  
35 RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. DECISÃO UNÂNIME. **ADITIVO DA**  
36 **PAUTA: RECURSO ADMINISTRATIVO Processo SIMP nº 026852-500/2020.**  
37 Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Coelho Neto/MA. Recorrente: Giovanni  
38 Papini Cavalcante Moreira (Promotor de Justiça). Recorrido: Promotor de Justiça José  
39 Jailton Andrade Cardoso. Assunto: Recurso contra o arquivamento de notícia de fato  
40 relativa ao SIMP nº 26852-500/2020. Após anunciado o processo, foi dada a palavra à  
41 Conselheira Relatora que passou à leitura do Relatório, transcrito a seguir na íntegra:  
42 *“Trata-se de pedido de homologação de arquivamento da Notícia-Crime nº 026852-*  
43 *500/2020, encaminhado a este Conselho Superior pelo Promotor de Justiça, José Jailton*  
44 *Andrade Cardoso, da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Coelho Neto/MA. O*  
45 *procedimento em apreço teve início por meio de Representação Criminal, do Promotor de*  
46 *Justiça, Giovanni Papini Cavalcanti Moreira, na qual solicita apuração de eventual*  
47 *conduta criminosa, capitulada como denúncia caluniosa (art. 339 do Código Penal)*  
48 *por parte da Servidora Pública, Germana Nunes Vilarinho e da Diretora e Presidente do*



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1 *Sindicato dos Servidores do Ministério Público do Estado do Maranhão – SINDSEMP-MA,*  
2 *Vânia Márcia de Sousa Leal Nunes. Em sua representação, o Promotor de Justiça*  
3 *supracitado, noticia que a Presidente do SINDSEMP-MA ofereceu reclamação disciplinar*  
4 *junto ao Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, imputando-lhe suposta prática*  
5 *de infrações disciplinares/penais em face dos Servidores das Promotorias de Justiça de*  
6 *Timon/MA. As infrações imputadas ao referido membro do Parquet, resultaram na*  
7 *instauração dos seguintes procedimentos extrajudiciais: I- Sindicância nº 04/2018 que*  
8 *resultou em Processo Administrativo Disciplinar (Processo nº 1222/2018 – DIGIDOC) e*  
9 *II- Notícia de Fato nº 005226-500/2019, convertida em Procedimento Criminal (PIC) nº*  
10 *005226-500/2019. O PIC foi arquivado por insuficiência de elementos para propositura de*  
11 *Ação Penal, porém, o PAD resultou na desclassificação da conduta do Promotor de*  
12 *Justiça, sendo reconhecida a falta funcional prevista no art. 103, IX, da Lei Complementar*  
13 *nº 013/91, no que diz respeito à falta de urbanidade em relação aos Servidores do*  
14 *Ministério Público do Maranhão, lotados na Promotoria de Justiça de Timon/MA, estando*  
15 *atualmente essa penalidade suspensa por decisão judicial. Após a instauração da Notícia*  
16 *de Fato e várias declarações de suspeições e impedimentos por parte dos Promotores*  
17 *designados para atuar no feito, o Promotor de Justiça titular da 1ª Promotoria de Justiça*  
18 *da Comarca de Coelho Neto/MA, José Jailton Andrade Cardoso, promoveu o*  
19 *arquivamento dos autos, sob o fundamento da não configuração do dolo específico quanto*  
20 *ao crime de denúncia caluniosa. No entanto, inconformado com a Decisão, o Promotor*  
21 *de Justiça, Giovanni Papini Cavalcanti Moreira, interpôs Recurso Administrativo, tendo*  
22 *sido os autos encaminhados a este Conselho para apreciação. Nas razões recursais,*  
23 *alegou o dolo da Servidora Germana Nunes Vilarinho, quanto ao conhecimento da*  
24 *inocência de todos os fatos a ele imputados e, como comprovação, juntou o espelho de*  
25 *ponto da Servidora, referente ao mês de março de 2017, no qual consta que apenas no dia*  
26 *08, mesma data em que ela relata que sofreu ameaças por parte do Promotor, na copa da*  
27 *Promotoria, não houve registro de ponto, nem de entrada, nem de saída. Reafirmou, ainda,*  
28 *sua inocência e que as Servidoras tinham a plena consciência da verdade dos fatos, a qual*  
29 *deu causa às investigações infundadas. Concluiu reiterando que a materialidade e a*  
30 *autoria do crime de denúncia caluniosa estavam presentes, requerendo, por*  
31 *consequente a reforma da decisão de arquivamento, com posterior oferecimento de*  
32 *Denúncia pela prática delituosa. Considerando a narrativa supracitada, esta Conselheira*  
33 *decidiu por converter o feito em diligência, a fim de notificar as Servidoras supracitadas*  
34 *para que conhecessem da interposição do Recurso e, caso quisessem, apresentassem*  
35 *Contrarrazões. Além disso, foi também notificada a Servidora Germana Vilarinho, para*  
36 *fins de esclarecimento quanto ao Espelho de Ponto, pois o Recorrente afirma que no dia*  
37 *das supostas ameaças, a referida Servidora não registrou sua presença. Entretanto, em*  
38 *análise da documentação acostada às fls. 95, certificou-se que não constava nenhuma*  
39 *ausência ao trabalho no mês de março/2017. Ocorre que, ainda que científicas,*  
40 *Germana Nunes Vilarinho e Vânia Márcia de Sousa Leal Nunes não apresentaram suas*  
41 *Contrarrazões, motivo pela qual os autos retornaram a este Conselho. Eis o breve relato*  
42 *dos fatos.” Em seguida, foi dada a palavra ao Advogado do Recorrente, Dr. Márlon Jacinto*  
43 *Reis, inscrito na OAB/MA sob nº 4.285, que procedeu à sustentação oral pelo prazo*  
44 *regimental de 10 (dez) minutos. Após, retornou a palavra à Conselheira Relatora, Dra. Lize*  
45 *de Maria Brandão de Sá Costa, que fez a leitura do seu voto: “Passo à manifestação. 2-*  
46 *PRELIMINAR – DA FALTA DE ATRIBUIÇÃO DO CONSELHO SUPERIOR DO*  
47 *MINISTÉRIO PÚBLICO PARA APRECIAR MATÉRIA CRIMINAL. O procedimento, sob*  
48 *análise, é um Recurso Administrativo interposto pelo Promotor de Justiça, Giovanni*



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1 Papini Cavalcanti Moreira, impugnando o arquivamento, promovido pelo Promotor de  
2 Justiça, José Jailton Andrade Cardoso, de Notitia Criminis, onde, o ora Recorrente, relata  
3 que foi vítima de crime de Denúncia Caluniosa (art. 339, CP), sendo este supostamente  
4 praticado por Germana Nunes Vilarinho e Vânia Márcia de Sousa Leal Nunes.  
5 Considerando o sobredito, cabe a análise aprofundada acerca das atribuições do  
6 CSMP/MA no que tange à matéria aqui tratada, in verbis: Art. 9º. Compete, ainda, ao  
7 Conselho Superior: (...)VI – apreciar e julgar: a) recursos contra decisão que indeferir  
8 representação para instauração de Inquérito Civil; b) recursos contra decisão de  
9 arquivamento de Notícia de Fato ou de Procedimento Administrativo relativo a direitos  
10 individuais indisponíveis; c) recursos contra decisão do Corregedor-Geral do Ministério  
11 Público que determinar o arquivamento de reclamação de qualquer pessoa sobre abusos,  
12 erros, omissões ou conduta incompatível dos membros do Ministério Público; d) recursos  
13 do membro do Ministério Público inconformado com a anotação de demérito em seu  
14 prontuário; e) processo administrativo disciplinar, após relatório conclusivo da comissão  
15 processante, nos termos do art. 176 da Lei Complementar nº 13/1991; f) relatórios  
16 enviados pela Corregedoria-Geral do Ministério Público; VII – recomendar a instauração  
17 de processo administrativo, nos termos do art. 157 da Lei Complementar nº 13/1991;  
18 Diante desse normativo, em que pese a atribuição deste Órgão Colegiado para conhecer e  
19 apreciar dos Recursos Administrativos, este não aprecia procedimentos em matéria  
20 criminal. Corroborando com esse entendimento, são as razões do Enunciado nº 12, deste  
21 Conselho Superior que a seguir colaciona-se: Enunciado nº 12: O Promotor de Justiça  
22 deve promover o arquivamento de PIC, ou outra investigação de matéria exclusivamente  
23 criminal na forma do art.28 do CPP, sendo desnecessário o exame pelo CSMP. O referido  
24 enunciado tem como fundamento o art. 28 do Código de Processo Penal. Entretanto, em  
25 relação a esse dispositivo, cabe ressaltar as alterações feitas pela Lei nº. 13.964/2019  
26 (Pacote Anticrime), a qual alterou, de forma significativa, o artigo 28 do Código de  
27 Processo Penal - CPP, que trata do arquivamento do Inquérito Policial. A decisão que  
28 antes cabia à autoridade judiciária, agora não tem mais interferência do Juiz. Assim, além  
29 de ter sido alterado o seu caput, ainda fez incluir os parágrafos 1º e 2º, passando a  
30 prescrever nos seguintes termos: Art. 28. Ordenado o arquivamento do inquérito policial  
31 ou de quaisquer elementos informativos da mesma natureza, o órgão do Ministério  
32 Público comunicará à vítima, ao investigado e à autoridade policial e encaminhará os  
33 autos para a instância de revisão ministerial para fins de homologação, na forma da lei. §  
34 1º Se a vítima, ou seu representante legal, não concordar com o arquivamento do inquérito  
35 policial, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento da comunicação, submeter a  
36 matéria à revisão da instância competente do órgão ministerial, conforme dispuser a  
37 respectiva lei orgânica. § 2º Nas ações penais relativas a crimes praticados em detrimento  
38 da União, Estados e Municípios, a revisão do arquivamento do inquérito policial poderá  
39 ser provocada pela chefia do órgão a quem couber a sua representação judicial. Contudo,  
40 com base na Decisão Liminar proferida pelo Ministro Relator Luiz Fux na ADI 6305/DF,  
41 por ora, o artigo 28 do CPP está com a sua eficácia suspensa pelo Supremo Tribunal  
42 Federal, “sine die”, sendo assim, considera-se, até segunda ordem, a vigência da redação  
43 original, in verbis: Art. 28. Se o órgão do Ministério Público, ao invés de apresentar a  
44 denúncia, requerer o arquivamento do inquérito policial ou de quaisquer peças de  
45 informação, o juiz, no caso de considerar improcedentes as razões invocadas, fará  
46 remessa do inquérito ou peças de informação ao procurador-geral, e este oferecerá a  
47 denúncia, designará outro órgão do Ministério Público para oferecê-la, ou insistirá no  
48 pedido de arquivamento, ao qual só então estará o juiz obrigado a atender. Conforme o





ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1 referido dispositivo, se o Ministério Público entender que não há justa causa ou  
2 fundamentação plausível para apresentar denúncia em desfavor do indiciado e,  
3 conseqüentemente, determinar o arquivamento do Inquérito Policial, tal questão terá que  
4 ser remetida ao Juízo competente. Caso a autoridade judicial discordar da manifestação  
5 Ministerial, enviará os autos ao Procurador-Geral que, por sua vez, poderá concordar  
6 com o Ministério Público e arquivar os autos, ou assim, não entendendo, poderá oferecer  
7 a denúncia ou designar um representante ministerial para tal mister. Desse modo,  
8 entende-se que resta prejudicada a discussão acerca deste Recurso Administrativo, pois,  
9 sabidamente decorre de matéria penal, pela qual não tem este Conselho atribuição para  
10 oficiar. Noutra âmbito, também cabe pontuar o disposto no art. 29, VIII da Lei Orgânica  
11 do Ministério Público do Maranhão, com a seguinte redação: Art. 29 – Além das  
12 atribuições previstas nas Constituições Federal e Estadual, nesta e em outras leis, compete  
13 ao Procurador-Geral de Justiça: VIII – determinar o arquivamento de representação,  
14 notícia de crime, peças de informação, conclusões de comissões parlamentares de  
15 inquérito ou inquérito policial, nas hipóteses de suas atribuições legais; Assim, observa-se  
16 que o Procurador-Geral de Justiça é quem detém a atribuição para determinar o  
17 arquivamento de Notícia-Crime e os procedimentos a ela correlatos, como no presente  
18 caso, vez que o Recurso Administrativo somente foi interposto diante da promoção de  
19 arquivamento da referida Notitia Criminis. Ante o exposto, em cumprimento aos  
20 normativos supracitados, faz-se necessário o declínio dos autos ao Procurador-Geral de  
21 Justiça, para que tome as providências jurídicas cabíveis ao feito.” Em seguida, foi  
22 colocada em votação a preliminar suscitada pela Conselheira Relatora. Todos os  
23 Conselheiros presentes votaram acompanhando o voto da Relatora, pelo acolhimento da  
24 preliminar da falta de atribuição do Conselho Superior do Ministério Público para apreciar  
25 matéria criminal, sob a inteligência do art. 9º, inciso VI, do Regimento Interno CSMP/MA,  
26 e encaminhamento dos autos ao Procurador-Geral de Justiça, com fulcro no art.29, inciso  
27 VIII, da Lei Complementar nº 013, de 25 de outubro de 1991, restando prejudicada a  
28 análise de mérito do feito. **Acórdão do Conselho Superior:** Acordam os Conselheiros do  
29 Conselho Superior do Ministério Público, em reconhecer a preliminar da falta de atribuição  
30 do Conselho Superior do Ministério Público para apreciar matéria criminal, sob a  
31 inteligência do art. 9º, inciso VI, do Regimento Interno CSMP/MA, e encaminhamento dos  
32 autos ao Procurador-Geral de Justiça, com fulcro no art.29, inciso VIII, da Lei  
33 Complementar nº 013, de 25 de outubro de 1991, restando prejudicada a análise de mérito  
34 do feito. Votaram os Conselheiros presentes: Lize de Maria brandão de Sá Costa, Joaquim  
35 Henrique de Carvalho Lobato, Mariléa Campos dos Santos Costa, Maria de Fátima  
36 Rodrigues Travassos Cordeiro, Regina Maria da Costa Leite, Themis Maria de Pacheco  
37 Carvalho (Corregedora-Geral) e Danilo José de Castro Ferreira (Subprocurador Geral para  
38 Assuntos Jurídicos, como Procurador-Geral de Justiça em exercício).//////////  
39 Encerrado o julgamento dos processos da pauta 28ª Sessão Ordinária do Egrégio Conselho  
40 Superior do Ministério Público do Estado do Maranhão, deu-se início ao momento de  
41 homenagem prestada pelo Colegiado ao Procurador de Justiça Teodoro Peres Neto, em  
42 razão de sua aposentadoria na carreira do Ministério Público. Já com a presença do  
43 Procurador de Justiça homenageado, foi dada a palavra a cada um dos Conselheiros que  
44 unanimemente felicitaram o Procurador de Justiça Teodoro Peres Neto pela sua  
45 aposentadoria e reconhecerem a sua dedicação durante 40 (quarenta) anos ao Ministério  
46 Público do Maranhão. Ao final, o Procurador de Justiça Teodoro Peres Neto agradeceu as  
47 homenagens e relatou que se sentia honrado por diversas vezes ter integrado o Egrégio  
48 Conselho Superior, na condição de membro nato, em substituição ao Corregedor Geral à



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1 época Dr. Suvamy Vivekananda Meireles. Nada mais havendo a tratar, eu, Maria de Fatima  
2 Rodrigues Travassos Cordeiro, Procuradora de Justiça e Secretária do Conselho Superior  
3 do Ministério Público, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada será assinada por  
4 todos os membros do Conselho Superior do Ministério Público. São Luís, 25 de agosto de  
5 2023.//

6  
7 Dr. Danilo José de Castro Ferreira

\_\_\_\_\_

8 Dra. Themis Maria Pacheco de Carvalho

\_\_\_\_\_

9 Dra. Regina Maria da Costa Leite

Regina Maria da Costa Leite

10 Dra. Maria de Fatima R. Travassos Cordeiro

Maria de Fatima Rodrigues Travassos Cordeiro

11 Dra. Mariléa Campos dos Santos Costa

\_\_\_\_\_

12 Dr. Joaquim Henrique Carvalho Lobato

\_\_\_\_\_

13 Dra. Lize de Maria Brandão de Sá Costa

Lize de Sá Costa